

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2023**

O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93, por intermédio do PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público a quem interessa, que fará no dia 01 de dezembro de 2023 às 09h00min (Nove Horas e Zero Minuto), o presente Processo de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO BANANEIRAS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM MEIO-FIO (GUIA) DE PEDRA GRANÍTICA NO SÍTIO BRITO, NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 1080675-47/2021.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Valdeci Sáles, 579, Bairro Centro – Areia de Baraúnas -PB, Cep: 58.732-000 ou através do e-mail licitacaoareiadebaraunas@gmail.com.

Areia de Baraúnas - PB, 13 de novembro de 2023.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:2F7A1212

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMUTRAN, e a Guarda Municipal - GM, objetivando disciplinar a participação da Guarda Municipal de Caaporã na fiscalização do trânsito, conforme disposição das competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte três), o Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, doravante denominado “DEMUTRAN”, neste ato representado pelo Diretor Geral do Órgão, Sr. Cláudio Ferreira Monteiro, e a Guarda Municipal, doravante designada “GM”, neste ato representada pelo Comandante da Instituição, Sr. Charles Belo Correia, com fundamento no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos Artigos 23, Inciso III, e 25 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no Art. 5º, Inciso VI da Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014, na Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, e demais ditames constitucionais e legais vigentes, por esta e na melhor forma de direito, celebram o presente Convênio, mediante as Cláusulas e Condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA**Do Objeto**

Este Convênio tem por objeto a delegação das atividades de trânsito exercidas pelo MUNICÍPIO, através do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes

- DEMUTRAN e constantes no art. 24, Incisos VI, VIII e XVII, da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, à Guarda Municipal de Caaporã, nos termos do Art. 25 do Diploma Legal citado, as quais poderão ser exercidas concomitantemente com os agentes de trânsito do Município, devidamente credenciados pela Autoridade de Trânsito, mediante a cooperação técnica e material entre os partícipes, conforme Plano de Trabalho que integra, **Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA**Das Competências Conveniadas**

Para a execução deste ajuste, o Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMUTRAN atribui à Guarda Municipal de Caaporã o exercício das atividades constantes nos Incisos VI, VIII e XVII do Art. 24, do CTB, a seguir descritas:

executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos; e,

fiscalizar e autuar as infrações relativas ao registro e licenciamento relativos ao trânsito de veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, na forma da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações Comuns e Específicas dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio, ao DEMUTRAN e a GM terão as seguintes obrigações:

- Caberá ao DEMUTRAN e à GM, em cooperação:

desenvolver as atribuições dispostas na legislação em vigor, em especial a fiscalização e operação de trânsito, mediante o emprego de Guardas Municipais, bem como dos Agentes vinculados ao DEMUTRAN, nos termos deste Convênio;

planejar a execução de fiscalização e operação de grandes eventos realizados nas vias municipais ou que nelas interfiram, onde haja necessidade do emprego concomitante de Guardas Municipais e Agentes do DEMUTRAN, com antecedência mínima de 48 horas, exceto para casos emergenciais;

coletar, registrar, analisar e compartilhar, mensalmente, os dados colhidos nas atividades de policiamento e fiscalização de trânsito, incluídos os Boletins de Ocorrência de acidentes de trânsito lavrados pela Guarda Municipal, atualizando as estatísticas de acidentes de trânsito e de aplicação de multas, visando à redução dos índices de acidentes; e,

elaborar os procedimentos de controle dos talões de Auto de Infração de Trânsito - AIT, fornecidos pelo DEMUTRAN.

- Caberá à GM:

por intermédio da Guarda Municipal, estabelecer diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito no MUNICÍPIO em conformidade com as competências conveniadas a que se refere à Cláusula Segunda, empregando na fiscalização e policiamento de trânsito, Guardas Municipais, devidamente portariados como Agente da Autoridade de Trânsito e com o devido Curso de Formação de Agente de Trânsito; custear, no que tange aos recursos humanos referidos na alínea anterior, as seguintes despesas:

formação, treinamento e instrução técnica;

fornecimento de armamento e munição;

fornecimento de fardamento e equipamentos adequados; e,

pagamento de vencimentos e outras vantagens asseguradas aos Guardas Municipais.

encaminhar ao DEMUTRAN, no prazo máximo de 8 (oito) dias, os autos lavrados no exercício das atividades objeto deste Convênio;

encaminhar ao DEMUTRAN, por meio da Divisão de Fiscalização e Análise de Estatística de Trânsito – DFAET, dentro do menor prazo possível, os recibos dos novos talonários retirados pelos Guardas Municipais, bem como restituir os talonários utilizados pelos mesmos, ainda que haja folhas remanescentes, a fim de serem inutilizados, visando a não acarretar eventual inconsistência nas autuações pela utilização do mesmo talonário por agentes distintos;

aplicar a medida de remoção decorrente de infrações previstas no CTB, no exercício das atividades de fiscalização e policiamento de trânsito, utilizando os serviços de infraestrutura de guincho e pátio de recolhimento, disponibilizados e administrados pelo DEMUTRAN; apoiar o trabalho de fiscalização do transporte coletivo irregular de pessoas, no exercício das competências delegadas por este Convênio, desde que solicitado com tempo hábil para o planejamento e mobilização dos meios necessários;

prestar as informações solicitadas pela Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI e pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, para a instrução dos recursos administrativos interpostos contra a aplicação de penalidade de trânsito;

fornecer combustível e manter a frota de viaturas de duas e quatro rodas e de guinchos, empregados na fiscalização e policiamento de trânsito; e,

possibilitar a participação de agentes do DEMUTRAN em cursos, estágios ou demais formas de instrução, treinamento ou

assessoramento, cujo desenvolvimento se dê no âmbito da Guarda Municipal, que se mostrem recomendáveis, ou mesmo necessários, para o adequado desempenho das atividades de que trata o presente Convênio, limitada sua ação à adoção de medidas para disponibilizar as vagas necessárias.

- Caberá ao DEMUTRAN:

fornecer os talonários para a lavratura dos autos de infração e para aplicação de medidas administrativas previstas no CTB, bem como recebê-los preenchidos para o devido processamento nos termos da legislação vigente;

estabelecer normas para as atividades dos seus agentes, pertencentes a sua estrutura organizacional, de forma a evitar colidência com integrantes da Guarda Municipal nas atividades conveniadas ou de policiamento ostensivo de trânsito;

fornecer à Guarda Municipal as normas técnicas das atividades de fiscalização e operação de trânsito, elaboradas pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito e Transportes, contendo informações e elementos que permitam a uniformização dos procedimentos;

possibilitar aos agentes da Guarda Municipal os meios para a execução dos procedimentos da medida de remoção de veículos, conforme disposto nesse Convênio, além de disponibilizar os serviços de infraestrutura de guincho e manter, vigiar e administrar os pátios destinados ao recolhimento de veículos, removidos em decorrência de aplicação das medidas administrativas previstas no CTB;

informar, previamente, a Guarda Municipal sobre o desenvolvimento de estudos para a emissão da permissão de realização de eventos em vias públicas, ou obras que nelas interfiram na forma tratada no Art. 95 do CTB, quando implicar necessidade de policiamento de trânsito para o local;

disponibilizar os serviços de infraestrutura de guincho e pátio de retenção, ou local seguro enquanto este não existir nas dependências do DEMUTRAN, para veículos infratores ou em situação de emergência; e,

possibilitar a participação de Guardas Municipais em cursos, estágios ou demais formas de instrução ou treinamento, que se mostrem recomendáveis, ou mesmo necessários, para o adequado desempenho das atividades de que trata o presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA

Da Arrecadação das Multas

Ao DEMUTRAN competirá, privativamente, como receita de dotações próprias, a arrecadação do valor das multas por infrações de trânsito de sua competência e das taxas e demais encargos decorrentes da remoção e estadia dos veículos removidos ou apreendidos, quando utilizados, para esse fim, meios próprios do Órgão Municipal de Trânsito e Transportes.

CLÁUSULA QUINTA

Do Valor

O presente Convênio, não implicará repasse de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que as despesas dele decorrentes onerarão as dotações próprias dos Órgãos envolvidos.

CLÁUSULA SEXTA

Do Controle e da Fiscalização

Os partícipes terão os seguintes representantes, encarregados do controle e fiscalização da execução do presente Convênio:

I – da Guarda Municipal - GM

o Comandante e o Supervisor de Operações da Guarda Municipal;

II – do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMUTRAN

o Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMUTRAN, e o Chefe de Divisão de Fiscalização e Análise de Estatística de Trânsito - DFAET.

§ 1º – Os representantes dos partícipes deverão:

responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução deste Convênio, adotando todas as providências para a resolução de intercorrências ou para que não haja solução de continuidade na execução da parceria;

criar e manter Comissão de Controle e Acompanhamento Operacional, formada, paritariamente, de integrantes da Guarda Municipal e de representantes do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, com o intuito prioritário de elaborar Normas de

Procedimentos Complementares a este Convênio, destinadas a promover a harmonia e a integração operacional e administrativa, que deverão prever, em detalhes, os serviços a serem executados para bem cumprir as tarefas fixadas neste instrumento, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade.

estar permanentemente disponíveis, como elementos de ligação entre os partícipes, em condições de realizar a articulação necessária ao êxito das operações;

anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Convênio, determinando, ou solicitando a quem de direito, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

adotar as providências para a prorrogação ou renovação deste Convênio; e, instruir procedimento, na hipótese de denúncia ou rescisão deste Convênio.

§ 2º – A Comissão de Controle e Acompanhamento Operacional, integrada por

2 (dois) integrantes da Guarda Municipal – GM e 2 (dois) membros do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMUTRAN, designados previamente pelos representantes dos partícipes, incumbe:

reunir-se ordinariamente mensalmente ou, extraordinariamente, sempre que necessário, a fim de deliberar sobre os assuntos de sua alçada;

combinar os serviços a serem executados nas respectivas esferas de atribuições para bem cumprir as tarefas fixadas neste Convênio;

fixar as diretrizes para o planejamento das operações de vulto, zelando pela sua perfeita elaboração no âmbito de cada órgão; e, definir, entre outros assuntos:

- o número de guinchos e pátios necessários para viabilizar a adequada remoção de veículos;

- as rotinas de troca de informações que alude o referido Convênio;

- normas para o compartilhamento e divulgação das rotinas e procedimentos operacionais e administrativos, no que se refere ao objeto do presente Convênio;

- critérios para os possíveis compartilhamentos das imagens de fotos e filmagens das vias públicas e veículos obtidas pelo DEMUTRAN; e,

- objetivos e metas a serem atingidos mediante o esforço comum, bem como as ações específicas e necessárias, buscando alcançar os propósitos fixados na Política Nacional de Trânsito com eficiência, rapidez e economia de meios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência, da Rescisão e da Denúncia

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, renováveis, no silêncio das partes, por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Único - Este Convênio será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e poderá ser denunciado, por desistência unilateral ou consensual, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA

Da Revisão e do Aditamento

Havendo legislação superveniente ou interesse dos partícipes, mediante solicitação escrita, este Convênio poderá ser revisto ou aditado, ficando o Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, e o Comandante da Guarda Municipal autorizados a firmar os termos aditivos necessários.

CLÁUSULA NONA

Das Disposições Comuns

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução do presente Convênio, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidos pelos partícipes.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, em 2 (duas) vias, digitadas apenas no averso, assinadas pelos partícipes, na presença das duas testemunhas abaixo, nomeadas e assinadas, para que surtam todos os efeitos legais.

Caaporã, em 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO FERREIRA MONTEIRO

Diretor Geral do DEMUTRAN

CHARLES BELO CORREIA

Comandante da Guarda Municipal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Anexo I

Plano de Trabalho - Convênio de Trânsito

Termo de Convênio celebrado entre o Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMUTRAN, e a Guarda Municipal - GM, objetivando disciplinar a participação da Guarda Municipal de Caaporã na fiscalização do trânsito, conforme disposição das competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

PARTE DESCRITIVA

DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA CELEBRAÇÃO

Os estudos se iniciaram com a perspectiva de celebração de um Termo de Convênio, diante da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que em seu Art. 5º, VI, conferiu às Guardas Municipais o exercício das competências de trânsito que lhe forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como na Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022 ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal.

O objeto do presente Convênio se insere na moderna filosofia da Prefeitura do Município de Caaporã:

intensificar a execução de projetos estratégicos para melhoria do trânsito, dentre os quais o incentivo a meios de transportes alternativos, com a implantação das ciclofaixas - *parte da pista de rolamento, calçada ou canteiro destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica* e a consequente necessidade de conferir maior segurança no trânsito; e, ampliar as ações do Programa de Educação para o Trânsito - PET.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a delegação das atividades de trânsito exercidas pelo Órgão Municipal de Trânsito e Transportes, constantes no Art. 24, Incisos VI, VIII e XVII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, à Guarda Municipal de Caaporã, nos termos do Art. 25 do Diploma Legal citado e do Art. 5º, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Geral das Guardas Municipais, bem como na Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022.

OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

Na execução deste Convênio, as partes esperam alcançar os seguintes objetivos:

– Oferecer aos usuários das vias públicas municipais segurança, fluidez, conforto e educação, atendendo, assim, ao interesse público do objeto do Convênio;

– Fixar normas e procedimentos técnicos visando à padronização para a execução de atividades de trânsito;

– Estabelecer a sistemática de fluxos permanentes de informações entre os partícipes e demais órgãos de trânsito, visando facilitar o processo decisório e a integração do Sistema Nacional de Trânsito; e,

– Definir ações específicas e necessárias, buscando alcançar os propósitos fixados na Política Nacional de Trânsito com eficiência, rapidez e economia de meios.

QUADRO DEMONSTRATIVO ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

O presente Convênio será concretizado, seguindo-se as seguintes etapas:

1ª Etapa: implementação, gradual e sucessiva, das obrigações impostas por este convênio;

2ª Etapa: operacionalização do sistema totalmente adequado aos termos do convênio; e,

3ª Etapa: prestação de contas pelos partícipes e verificação dos resultados obtidos.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não prevê o repasse de verbas entre os partícipes, sendo encargo de cada um, arcar com os gastos decorrentes de suas obrigações, nos termos previamente fixados.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

As medidas de implantação e operacionalização serão exequíveis a partir da assinatura deste, tendo seu início e finalização, durante a vigência do presente Convênio.

Anexo II

Plano de Trabalho - Convênio de Trânsito

Termo de Convênio celebrado entre o Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMUTRAN, e a Guarda Municipal - GM, objetivando disciplinar a participação da Guarda Municipal na fiscalização do trânsito, conforme disposição das competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Os Guardas Municipais portariados com Agentes da Autoridade de Trânsito, após conclusão do Curso de Formação de Agente de Trânsito, nos termos da Portaria nº 966/2022 da SENATRAN, poderão fazer jus a escala diferenciada para o exercício de policiamento ostensivo de trânsito e gratificação por condução de veículos de duas ou de quatro rodas.

Caaporã, em 22 de fevereiro de 2023.

Diretor Geral do DEMUTRAN

Comandante da Guarda Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**Minuta desenvolvida por: Ilo Jorge de Souza Pereira
RT no Contrato nº 00169/2022-CPL**

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:F8AE90E3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2023.

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental - CISCOR**, através do Presidente da CPL Luiz Carlos Gomes de Lira, Portaria nº 038 de 10/01/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 14 de novembro de 2023 até o dia 12 de dezembro de 2023 as 12h00, estaremos recebendo o credenciamento dos interessados no processo de **INEXIGIBILIDADE** por **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas** para prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas com especialistas, estudo urodinâmico, lavagens otológicas, exames de ultrassonografia, punção biópsia e outros exames, para atendimento das necessidades dos municípios associados ao CISCOR para o **exercício de 2024**, conforme especificações constantes do anexo I do Edital, o qual se encontra na íntegra a disposição de todos os interessados, na sala da CPL, localizada na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 7 - Centro - Cabaceiras PB, no horário de atendimento ao

público, das 09h00 às 12h00, através dos telefones (83) 3356.1117/99922.6776, no portal do TCE, na página do CISCOR www.ciscor.net.br (publicamos o Edital completo) ou solicitado por e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com.

Cabaceiras/PB, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ -

Presidente do CISCOR -

LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA -

Presidente da CPL.

Publicado de forma resumida no DOE e Jornal a União.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6F695C8B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2022

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2022

OBJETIVO: ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022

DA REVISÃO DOS ITENS: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA, que trata das quantidades a serem adquiridas do contrato nº 0024/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0005/2022, que sofrerá a revisão dos quantitativos do contrato original, onde os itens sofrerem acréscimos respeitando-se sempre o limite de 25% sobre cada.

VALOR DO CONTRATO: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0024/2022 para acrescentar o valor de R\$ 150.614,10 (cento e cinquenta mil, seiscentos e catorze reais e dez centavos), ao saldo residual do contrato, passando o contrato de R\$ 935.836,80 (novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), para R\$ 1.086.450,90, acrescentando ao contrato original a importância de R\$: 50.614,10 (cento e cinquenta mil, seiscentos e catorze reais e dez centavos), correspondente a 16.09% do valor total inicialmente ajustado.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, CNPJ/MF nº 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF: 38.412.815/0001-50

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0258A71A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/2022

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/2022

OBJETIVO: ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS MÉDICOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2022

DA REVISÃO DOS ITENS: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA, que trata das quantidades a serem adquiridas do contrato nº 0026/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0002/2022, que sofrerá a revisão dos quantitativos do contrato original, onde os itens sofreram acréscimos respeitando-se sempre o limite de 25% sobre cada...

VALOR DO CONTRATO: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0028/2022 para acrescentar o valor de R\$ 126.055,25 (cento e vinte seis mil e cinquenta reais e vinte cinco centavos), passando o contrato de R\$ 690.453,60 (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), para R\$ 816.508,85 (Oitocentos e dezesseis mil quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), acrescentando ao contrato original a importância de R\$: 126.055,25 (cento e vinte seis mil e cinquenta reais e vinte cinco centavos), correspondente a 18.256% do valor total inicialmente ajustado.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, CNPJ/MF nº 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF: 38.412.815/0001-50

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:4DFF876D

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
10008/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 10:00 horas do dia 27 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34641069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 13 de Novembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C7A31CE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00018/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de combustíveis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 13 de Novembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:835A8CAF

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00025/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2023, que objetiva: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENGENPROJ CONSULTORIA E EXECUCAO DE PROJETOS EIRELI - R\$ 111.800,00.

Junco do Seridó - PB, 10 de Novembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:34B17541

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00025/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00025/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 10 de Novembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:95AC6B07

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2023. OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/11/2023.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:25FF6AB9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 -

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até 10/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00113/2023 - 10.11.23 - ENGENPROJ CONSULTORIA E EXECUCAO DE PROJETOS EIRELI - R\$ 111.800,00

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:871DFB8D

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV013/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV013/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 38.503.987/0002-10, com o valor total R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Livramento-PB, 13 de outubro de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:649D92E7

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -
DISPENSA Nº DV013/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV012/2023, que objetiva a AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES, em favor da empresa FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 38.503.987/0002-10, com o valor total R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Livramento-PB, 13 de outubro de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:29F5008F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023 – DISPENSA
DV013/2023**

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.
Contratado: FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 38.503.987/0002-10
Valor: R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP013/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e a Sra. Ana Nogueira Lima da Costa CPF: 035.917.183-43 (pela contratada).

Livramento-PB, 13 de outubro de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:1C3F0793

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: termo de aditivo nº: 02 ao contrato nº 1.771/2021;
Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e FORTCON SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA À DISTÂNCIA, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, 24 HORAS POR DIA E 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO POR ALARME, LIGADAS A UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO, COM ATENDIMENTO DE PRONTA RESPOSTA (SERVIÇO DE RONDA), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E TROCA DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS OU SENSORES, QUANDO NECESSÁRIO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS.; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 01/11/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários:** Secretário de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **FORTCON SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME.**

Patos/PB, 01 de novembro de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:62891654

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO EXTERNA E ELÉTRICA COMPLEMENTAR QUE COMPÕEM O ACERVO NATALINO 2023 A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE DE PATOS - PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA, CNPJ 10.927.097/0001-36, vencendo no seguinte lote 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais).

Patos – PB, 11 de novembro de 2023.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:

Robealdo de Andrade Leite

Código Identificador:C37DA1C7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00006/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 489.536,35.

São João Rio do Peixe - PB, 13 de Novembro de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO
PEIXE**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00006/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Motiva Construções e Serviços Eireli - CNPJ 31.381.604/0001-59. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 13 de Novembro de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thamyse Martins Soares

Código Identificador:BA759DFC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

TOMADA DE PREÇOS 01/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

A Empresa: **BATISTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.314.892/0001-78, com endereço na Rua Silvana Silveira e Silva, nº 2286, Térreo, Centro, Tabira – PE, CEP 56.780-000, representada pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE MIRON BATISTA**, portador do CPF: 059.063.674-03 e RG: 7.285.255 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Silvana Silveira e Silva, nº 2286, 1º Andar, Centro, Tabira – PE, CEP 56.780-000, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de **R\$ 154.154,70 (Cento e Cinquenta e Quatro mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)**.

Água Branca – PB, em 13 de novembro de 2023.

WALTER FIRMINO DE FREITAS JÚNIOR

Presidente da CPL

AURICLÉCIA VIRGULINO ARAÚJO

Membro da CPL

EDILSON SOARES BATISTA

Membro da CPL

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:F0CF1CC3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1079388-11. Licitantes Habilitados: **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, **E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.560.794/0001-40, **LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62, **PARAIBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.988.463/0001-28, **GOLDEN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.523.739/0001-89, **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.604.005/0001-26 e **CAMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.960.012/0001-80. Licitantes Inabilitados: **CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.990.624/0001-31 e **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.141.083/0001-53. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Água Branca – PB, 13 de novembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

JOSÉ ROMALDO RODRIGUES SOARES
Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5D886319

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 013/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - CMDCA

Dispõe sobre a Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Alhandra conforme a Lei Federal nº 13.431/2017 e da Resolução nº 235/2023 do CONANDA dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alhandra-PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 155, de 06 de junho de 1994, a Lei nº 552 de 08 de janeiro de 2016 e Regimento Interno. Considerando a deliberação do Colegiado do CMDCA realizada em reunião ordinária no dia 09 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a implantação e a manutenção do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Alhandra.

Art. 2º Como finalidade, o Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º São atribuições do Comitê:
I - fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;
II - buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.
Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.

Art. 4º Os Comitês reunir-se-ão periodicamente e sistematizarão suas reuniões e ações.

Art. 5º Deverão ser indicados para a composição do Comitê representantes das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Cultura, do Conselho Tutelar, do CMDCA, bem como das organizações da sociedade civil e, respeitando-se a seguinte constituição:

I - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Assistência Social:

Titular: Gessylleyde Alves da Silva CPF.: 073.598.894-30
Suplente: Carlos Henrique de Almeida da Cruz CPF.: 705.322.844-45

II - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Saúde:

Titular: Heleno Bernardino de Araújo Filho CPF.: 026.951.174-18
Suplente: Patrícia Viana Nascimento CPF.: 009.542.234-03

III - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Educação:

Titular: Eliane Pereira da Silva CPF.: 992.059.044-49
Suplente: Josivânia Mendes Pinto CPF.: 929.308.164-49

IV - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Segurança Pública:

Titular: Tom-K Martins Nunes Santos CPF.: 014.577.874-66
Suplente: William Gomes da Silva CPF.: 062.961.184-06

V - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Cultura:

Titular: Jailton Gonçalves da Silva CPF.: 031.413.424-74
Suplente: Joas Olegário dos Santos CPF.: 011.829.134-31

VI - um representante titular e um representante suplente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente local:

Titular: Adnéia de Andrade Pacheco CPF.: 024.779.444-95
Suplente: Poliana Barbosa da Silva CPF.: 060.225.274-14

VII - um representante titular e um representante suplente de Conselhos Tutelares:

Titular: Sandra Domingos de Lima CPF.: 917.471.474-00
Suplente: Yssak Wykre Canuto Gomes CPF.: 080.107.984-52

§1º Deverão ser convidados para integrar os Comitês membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.
§2º Todas as organizações da sociedade civil da localidade afetas à pauta do enfrentamento às violências devem ser convidadas a compor o Comitê.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 09 de novembro de 2023.

CHARLENE INÁCIO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rildo Alves Pereira Filho
Código Identificador:50EAB4AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2022, computados a partir do dia **13 de novembro de 2023 a 12 de dezembro de 2023**, para o servidor **CÍCERO BORGES DE ALMEIDA**, cargo de **Pedreiro**, matrícula nº **1523**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 13 de novembro de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:2A8E7A67

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z da linha farma referência, genérico e similar, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFarma, última edição e atualizada, com pronta entrega, para a distribuição com pessoas carentes, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00050/2023 - Ângela Patrícia Reis e Silva - CNPJ: 34.999.489/0001-79 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 14.992,50. ASSINATURA: 09.11.23.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:8F350092

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00009/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 13:00 horas do dia 28 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 024/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 13 de Novembro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:58315149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00010/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 13:00 horas do dia 30 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA SIGPC E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS PROGRAMAS DO FNDE/MEC. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 024/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail:

pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 13 de Novembro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E1CEB987

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO Nº 002**

Referente: Chamamento Público 008/2023 – Credenciamento

Assunto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (neurologia, ginecologia, urologia e cardiologia) NO ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB.

Trata o presente relatório de ações administrativas desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Processo de Credenciamento n. 008/2023.

Foi recebida e analisada 02 propostas de Credenciamento.

O(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), inscrito(s) no processo acima identificado, teve(tiveram) seu pedido de credenciamento deferido: (ordem alfabética)

Razão Social: **VERÔNICA CAVALCANTI PEDROSA – CNPJ nº 38.226.681/0001-83**

Razão Social: **CLÍNICA MÉDICA DR FRANCISCO BURITI LTDA – CNPJ nº 43.017.345/0001-60**

Considerando atendidos os atos administrativos previstos nos Edital de Credenciamento, encaminhamos o Chamamento Público 008/2023 para emissão de parecer quanto a sua legalidade e posterior homologação do presente procedimento.

É o relatório.

Boa Vista/PB, 08 de Novembro de 2023

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:48FFB761

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2023 - VANESSA DIAS
MOURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2023

Assunto: Licença para Tratamento de Saúde
Solicitante: Vanessa Dias Moura

DECISÃO DA SECRETARIA

Cuida-se de Processo em que a requerente VANESSA DIAS MOURA, matrícula 10545, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira,

solicita remoção/recolocação de seu local de trabalho e apresenta atestados médicos.

Servidora encaminhada para Perícia Médica Oficial Considerando que em Parecer Jurídico assim aduz: “ *in verbis* Encaminhar ao Setor Administrativo para avaliar a possibilidade de recolocação da servidora e ainda complementa “ já que não possui necessidade de readaptação no momento”. Diante do laudo médico apresentado pela Junta Médica Oficial, este que foi meramente opinativo, a Administração Pública, no momento atual, está impossibilitada de fazer novas contratações para suprir a vaga da servidora em questão e não conseguiu fazer uma recolocação da servidora no momento.”

Motivo pelo qual;

RESOLVE:

Indeferir a solicitação da servidora **VANESSA DIAS MOURA, matrícula 10545**, já que a Administração no momento não dispõe de condições viáveis e que em momento posterior a Administração irá rever as possibilidades de redistribuição para possível atendimento da solicitação da servidora, dentro das normas e princípios que norteiam a Administração Pública.

Bonito de Santa Fé – PB, 13 de novembro de 2023.

ALDARA CRISTINA ALVES ARARUNA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:93BD7984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE Nº 01/2023 “ANTÔNIO GLADSTONE SILVA ARAÚJO” - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL de Nº 01/2023 “Antônio Gladstone Silva Araújo”

O Exmo. Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé – PB, o Dr. ANTONIO LUCENA FILHO, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 01/2023, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos **Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023** que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Bonito de Santa Fé– PB.

Art. 1º O Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa fé – PB, no uso das suas atribuições em conjunto com o Comitê de Trabalho, criado por meio do Decreto Municipal de nº 38 de 21 de setembro de 2023, decide ampliar o prazo de inscrição do edital de nº 01/2023, objetivando o aumento do número de inscrições e de projetos a serem contemplados com os recursos da Lei Paulo Gustavo. Parágrafo únicos - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	14/11	Encerramento das inscrições dos projetos no edital
02	16/11	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
03	23/11	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
04	24/11	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
05	24/11	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
06	29/11	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
07	01/12	Publicação final dos projetos inscritos /aprovados no edital
08	04 - 08/12	Início e término da fase de assinatura dos contratos e apresentação da documentação
09	18 – 20/12	Primeiro pagamento dos projetos contratados

Art. 2º - Passa a entrar em vigor o novo calendário logo após a sua publicação no Diário oficial do município de Bonito de Santa Fé –

PB, podendo sofrer alterações caso não tenhamos projetos que entrem com recurso.

Bonito de Santa Fé, 13 de novembro de 2023

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito do Município de Bonito de Santa Fé – PB

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:B786FC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE Nº 02/2023 “DR. SINVAL TIMÓTEO DE MORAIS” LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL de Nº 02/2023 “Dr. Sinval Timóteo de Morais”

O Exmo. Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé – PB, o Dr. ANTONIO LUCENA FILHO, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 01/2023, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos **Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023** que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Bonito de Santa Fé– PB.

Art. 1º O Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa fé – PB, no uso das suas atribuições em conjunto com o Comitê de Trabalho, criado por meio do Decreto Municipal de nº 38 de 21 de setembro de 2023, decide ampliar o prazo de inscrição do edital de nº 02/2023, objetivando o aumento do número de inscrições e de projetos a serem contemplados com os recursos da Lei Paulo Gustavo. Parágrafo únicos - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	14/11	Encerramento das inscrições dos projetos no edital
02	16/11	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
03	23/11	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
04	24/11	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
05	24/11	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
06	29/11	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
07	01/12	Publicação final dos projetos inscritos /aprovados no edital
08	04 - 08/12	Início e término da fase de assinatura dos contratos e apresentação da documentação
09	18 – 20/12	Primeiro pagamento dos projetos contratados

Art. 2º - Passa a entrar em vigor o novo calendário logo após a sua publicação no Diário oficial do município de Bonito de Santa Fé – PB, podendo sofrer alterações caso não tenhamos projetos que entrem com recurso.

Bonito de Santa Fé, 13 de novembro de 2023

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito do Município de Bonito de Santa Fé – PB

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9D23BE6B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Os interessados poderão apresentar a documentação solicitada e o projeto de venda, das 08:00 hs até 12:00 hs do período compreendido entre 16 de novembro de 2023 até 05 de dezembro de 2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB.

Cacimbas – PB, em 13 de novembro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:EB13AB19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0202/2023
Pregão Eletrônico nº 041/2023

OBJETO: Aquisição de um veículo com capacidade para 7 lugares destinado a secretaria de Saúde do Município de Catingueira/ PB, através de recurso com o Governo do Estado da Paraíba.

VENCEDORES: D. SILVEIRA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 46.245.693/0001-83 Com valor Global de R\$ 138.700,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

Após concluído os prazos recurso, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, com base no parecer jurídico anexo, venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima, nos termos do art. 4º, XX da Lei 10.520/2002. Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Catingueira/PB, 10 de novembro de 2023.

DIEGO DOMINGO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:BF6DC848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00202/2023
Pregão eletrônico nº 041/2023

OBJETO: Aquisição de um veículo com capacidade para 7 lugares destinado a secretaria de Saúde do Município de Catingueira/ PB, através de recurso com o Governo do Estado da Paraíba.

VENCEDORES: D. SILVEIRA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 46.245.693/0001-83 Com valor Global de R\$ R\$ 138.700,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
Vencendo o item 01.

Tendo esta licitação o Valor Global R\$ 138.700,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 13 de novembro de 2023.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:732505D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.505.947/0001-78, situada na Av. Pedro Firmino, 989, Salgadinho, Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.730,00 (dezessex mil setecentos e trinta reais). **DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 04/10/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:54ADD256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móbia em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: B DANIEL INFORMÁTICA – CNPJ Nº 11.607.273/0001-15, sediada na Rua 14, 91, Sala 02, Pioneiros – Itá – SC.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.639,04 (onze mil seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos);
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/10/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móbia em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA – VENDSERV – CNPJ Nº 07.197.678/0001-55, sediada na Santina de Oliveira Cavalcante, 395, Centro – Sertânia – PE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/10/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móveis em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – CNPJ Nº 15.114.641/0001-44, sediada na Rua Doutor Joaquim Nabuco, 1277, Sala 01, Varadouro – Olinda – PE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.632,00 (seis mil seiscentos e trinta e dois reais); **DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 17/10/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móveis em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 44.460.306/0001-04, sediada na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 17, Quadra 19, Lote 18, Aeroporto – Mossoró – RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.745,00 (mil setecentos e quarenta e cinco reais); **DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 17/10/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móveis em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: D DE LIMA BARBOSA – CNPJ Nº 46.949.011/0001-13, sediada na Rua João Martins Ataíde, 20, José Fernandes Salsa, Limoeiro – PE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/10/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móveis em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 16.779.255/0001-34, sediada na Rua Altamiro Guimarães, 384, Centro – Içara – SC.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.384,00 (quinze mil trezentos e oitenta e quatro reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/10/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móveis em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: EXEBR INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 29.520.946/0001-60, sediada na Rua Arthur Lourenço, 255, Letra A, Barreiro – Belo Horizonte – MG.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.730,00 (oito mil setecentos e trinta reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/10/2023 à 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móveis em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: FABIO JOSE DE SENA - DISTRIBUIDORA OLINDENSE – CNPJ Nº 43.021.629/0001-20, sediada na Rua Humberto de Lima Mendes, 609, Loja 24, Bairro Novo – Olinda – PE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/10/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móbilias em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA – CNPJ Nº 36.521.392/0001-81, sediada na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Sala 109, Taquara II – Serra – ES.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.975,76 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/10/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móbilias em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 49.329.140/0001-05, sediada na Avenida Liberdade, 3230, Galpão G3 D, Anexo A, Sesi – Bayeux – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.630,64 (três mil seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/10/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móbilias em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - IMPERIO INFORMATICA – CNPJ Nº 20.081.724/0001-14, sediada na Rua Aderbal de Oliveira, 136, Centro, Laurentino – SC.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.764,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e quatro reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/10/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móbilias em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: INOVA TECH INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 28.706.488/0001-96, sediada na Rua Ângelo Bonin, 495, Sala 04, Barra do Lobo – Taio – SC.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.012,60 (dois mil e doze reais e sessenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/10/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móbilias em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, 565, Loja 01, São José – Garanhuns – PE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.516,22 (dez mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/10/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móbilias em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: P C DA SILVA JUNIOR - BRASIL COMERCIO E SERVICOS – CNPJ Nº 31.578.656/0001-10, sediada na Rua Dr. Luiz Carlos, 3834, Sala 09, Novo Horizonte – Assú – RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 49.169,88 (quarenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/10/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móbilias em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL – CNPJ Nº 49.495.719/0001-30, sediada na Rua do Oratório, 2679, Alto da Mooca – São Paulo – SP.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.204,00 (dois mil duzentos e quatro reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/10/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móbilias em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - TB COMERCIO E SERVICOS – CNPJ Nº 19.918.905/0001-73, sediada na Rua Bruno Maia de Melo, 81, Mangabeira, João Pessoa – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.538,70 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/10/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móbilias em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 47.400.801/0001-08, sediada na Rua Getúlio Vargas, 73, Sala 06, Centro – Concordia – SC.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/10/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móbilias em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: XAVIER AFREU DE ASSIS – SERVELETO – CNPJ Nº 03.808.036/0001-94, sediada na Getúlio Vargas, 369, Centro - Itaporanga – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.416,00 (onze mil quatrocentos e dezesseis reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/10/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:648A2327

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

AMANDA NUNES ALBINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023.

INSTRUMENTO: sexto Termo de Aditivo ao Contrato nº 007/2023, Pregão Presencial nº 0002/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas-PB e a empresa ADAILTON FERNANDES MACHADO-ME- CNPJ 05.736.697/0001-87.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EMAS–PB.

OBJETO DO ADITIVO: supressão de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II “d” Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 13 de novembro de 2023

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO

- Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino

Código Identificador:BEDBA31F

**AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023.**

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 007/2023, Pregão Presencial nº 0002/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas-PB e a empresa ADAILTON FERNANDES MACHADO-ME- CNPJ 05.736.697/0001-87.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EMAS–PB.

OBJETO DO ADITIVO: reajuste de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II “d” Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 13 de novembro de 2023

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO

Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:65BC925A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE ADITIVO

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0350/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**Contratada:** TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 15.034.271/0001-35**Objeto contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES TANTO DA ZONA URBANA QUANTO RURAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.**Objeto do aditivo:** Prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias, cuja vigência fica estendida até o dia 12/03/2024.**Processo licitatório:** TOMADA DE PREÇOS 00010/2022.**Recursos:** PRÓPRIOS**Fundamento legal:** Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/1993.**Assinatura:** 08/11/2023

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:5BF3BB4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGÊNERES CÓDIGO 07.20.03, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP0098/2023.**Dotação:** previstos no orçamento vigente.**Vigência:** até 31/12/2023.**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE 03486822470 (pela contratada) CNPJ: 38.778.295/0001-02, com o valor total de R\$ 56.043,30 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 13 de Novembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:565C1171

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO
DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 036/2021

Processo Licitatório nº 0102/2021. Contrato nº 0235/2021. Objeto: locação de imóvel para funcionamento da sede e garagem da infraestrutura urbana do município de itaporanga –pb, conforme termo de referência. **Contratado:** SILVANA MARIA SOARES DOS SANTOS. Data da assinatura: 04 de novembro 2023, com efeitos a partir do encerramento que seja em 04 de dezembro do corrente ano. **Vigência:** 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 04 novembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:2D65E16C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO
DO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº
0005/2021

Processo Licitatório nº 087/2021. Contrato nº 236/2021. Objeto: **LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Contratada: JOEDNA NICOLAU DA SILVA MARTINS EIRELI, CNPJ Nº 11.745.713/0001-09. Data da assinatura: 10/11/2023. Vigência: 12 (doze) MESES.**

Itaporanga-PB, 10 de novembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:A1BB9104

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV0098/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0098/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONGÊNERES CÓDIGO 07.20.03, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE 03486822470 (pela contratada) CNPJ: 38.778.295/0001-02, com o valor total de R\$ 56.043,30 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 13 de Novembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:B44EDFC2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E ALINE ALVES DA SILVA RODRIGUES, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32, Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga, Estado da Paraíba neste ato representado pelo Prefeito Divaldo Dantas, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3.986.427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de Itaporanga- PB, Estado da Paraíba, e **ALINE ALVES DA SILVA RODRIGUES** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **702.368.324-09**, residente e domiciliado a **SÍTIO CATINHO, S/N**, município de Itaporanga doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2023 FOMENTO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de 20 de SETEMBRO de 2023; da Lei Complementar no 195, e 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC referente aos recursos da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de Itaporanga-PB presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de **VIDEOCLÍPE** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

– DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

– DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2023** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, a exemplo de camisetas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo: *“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a data de realização.*

O agente cultural deverá entregar o Relatório de Realização do Evento no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**.

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição

JARDIM PARTICULAR – BANDA RUÍNA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ **6.381,58 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**, de Relatório de Execução do Evento a fim de comprovar a execução regular das ações fomentadas. O Relatório de Execução do Evento deverá conter informações quantitativas e qualitativas acerca do desenvolvimento do objeto fomentado, bem como fotos, links, clipping, entre outros. O Relatório de Execução do Evento estará disponível no site da prefeitura a partir de 20 de Dezembro.

No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 (Novo Decreto do Fomento Cultural).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas: I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA-PB, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

ALINE ALVES DA SILVA RODRIGUES

Proponente

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:BF72F2E3

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E ALISSON NUNES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32, Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga, Estado da Paraíba neste ato representado pelo Prefeito Divaldo Dantas, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3.986.427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de Itaporanga- PB, Estado da Paraíba, e **ALISSON NUNES DA SILVA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **702.377.474-21**, residente e domiciliado a **RUA PAULO COSTA LIMA, Nº 153, ALTO DAS NEVES**, município de Itaporanga doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2023 FOMENTO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de 20 de SETEMBRO de 2023; da Lei Complementar no 195, e 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC referente aos recursos da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de Itaporanga-PB presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de **VIDEOCLÍPE** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

– DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

– DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2023** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo: *“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a data de realização.*

O agente cultural deverá entregar o Relatório de Realização do Evento no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**.

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição

AFRODITE

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ **6.381,58 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**, de Relatório de Execução do Evento a fim de comprovar a execução regular das ações fomentadas. O Relatório de Execução do Evento deverá conter informações quantitativas e qualitativas acerca do desenvolvimento do objeto fomentado, bem como fotos, links, clipping, entre outros. O Relatório de Execução do Evento estará disponível no site da prefeitura a partir de 20 de Dezembro.

No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 (Novo Decreto do Fomento Cultural).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas: I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA-PB, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

ALISSON NUNES DA SILVA

Proponente

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:199DA344

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E ALONSO FEITOSA VITAL, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32, Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga, Estado da Paraíba neste ato representado pelo Prefeito Divaldo Dantas, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3.986.427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de Itaporanga- PB, Estado da Paraíba, e **ALONSO FEITOSA VITAL**, inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **024.113.464-17**, residente e domiciliado a **SÍTIO JUNCO, S/N, ZONA RUAL**, município de Itaporanga doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2023 FOMENTO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de 20 de SETEMBRO de 2023; da Lei Complementar no 195, e 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC referente aos recursos da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de Itaporanga-PB presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de **VIDEOCLÍPE** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

– DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

– DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2023** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2023

DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo: *“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a data de realização.*

O agente cultural deverá entregar o Relatório de Realização do Evento no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**.

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição

AS BELEZAS DA MINHA TERRA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ **6.381,59 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**, de Relatório de Execução do Evento a fim de comprovar a execução regular das ações fomentadas. O Relatório de Execução do Evento deverá conter informações quantitativas e qualitativas acerca do desenvolvimento do objeto fomentado, bem como fotos, links, clipping, entre outros. O Relatório de Execução do Evento estará disponível no site da prefeitura a partir de 20 de Dezembro.

No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 (Novo Decreto do Fomento Cultural).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas: I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA-PB, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

ALONSO FEITOSA VITAL

Proponente

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:1DE8C0BA**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2023**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E WALDENIZE DOS SANTOS RIBEIRO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32, Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga, Estado da Paraíba neste ato representado pelo Prefeito Divaldo Dantas, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3.986.427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de Itaporanga-PB, Estado da Paraíba, e **WALDENIZE DOS SANTOS RIBEIRO** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **058.030.704-24**, residente e domiciliado a **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 231, CENTRO**, município de Itaporanga doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2023 FOMENTO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de 20 de SETEMBRO de 2023; da Lei Complementar no 195, e 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC referente aos recursos da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de Itaporanga-PB presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de **VIDEOCLÍPE** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

– DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

– DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2023** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB do Ministério da Cultura e do Governo

Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo: “Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a data de realização.

O agente cultural deverá entregar o Relatório de Realização do Evento no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**.

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição

DENIZE RIBEIRO – A VOZ AUTÊNTICA NORDESTINA**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ **6.381,58 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**, de Relatório de Execução do Evento a fim de comprovar a execução regular das ações fomentadas. O Relatório de Execução do Evento deverá conter informações quantitativas e qualitativas acerca do desenvolvimento do objeto fomentado, bem como fotos, links, clipping, entre outros. O Relatório de Execução do Evento estará disponível no site da prefeitura a partir de 20 de Dezembro.

No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 (Novo Decreto do Fomento Cultural).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas: I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA-PB, 07 DE NOVEMBRO DE 2023**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

WALDENIZE DOS SANTOS RIBEIRO

Proponente

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:EC533B7B**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2023**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E FRANCISCO MOREIRA FILHO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32, Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga, Estado da Paraíba neste ato representado pelo Prefeito Divaldo Dantas, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3.986.427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de Itaporanga- PB, Estado da Paraíba, e **FRANCISCO MOREIRA FILHO** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **043 206 734 - 50**, residente e domiciliado a **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 19, CENTRO**, município de Itaporanga doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2023 FOMENTO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de 20 de SETEMBRO de 2023; da Lei Complementar no 195, e 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC referente aos recursos da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de Itaporanga-PB presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de **VIDEOCLÍPE** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

– DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

– DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2023** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, a exemplo de camisas, bonês, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo: “*Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a data de realização.*”

O agente cultural deverá entregar o Relatório de Realização do Evento no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**.

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição

MOREIRA FILHO – EU SOU DE ITAPORANGA COM ORGULHO**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ **6.381,58 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**, de Relatório de Execução do Evento a fim de comprovar a execução regular das ações fomentadas. O Relatório de Execução do Evento deverá conter informações quantitativas e qualitativas acerca do desenvolvimento do objeto fomentado, bem como fotos, links, clipping, entre outros. O Relatório de Execução do Evento estará disponível no site da prefeitura a partir de 20 de Dezembro.

No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 (Novo Decreto do Fomento Cultural).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- Amigável, por acordo entre as partes;

- Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA-PB, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

FRANCISCO MOREIRA FILHO

Proponente

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:5CCEF98A

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E JOEL SOARES LEITE, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32, Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga, Estado da Paraíba neste ato representado pelo Prefeito Divaldo Dantas, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3.986.427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de Itaporanga- PB, Estado da Paraíba, e **JOEL SOARES LEITE**, inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **031.599.184-40**, residente e domiciliado a **RUA LUIZ LEITE GUIMARÃES, Nº 14, ALTO DAS NEVES**, município de Itaporanga doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2023 FOMENTO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de 20 de SETEMBRO de 2023; da Lei Complementar no 195, e 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC referente aos recursos da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de Itaporanga-PB presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de **VIDEOCLÍPE** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

– DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

– DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2023** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo: *“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a data de realização.*

O agente cultural deverá entregar o Relatório de Realização do Evento no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**.

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição

MINHA RAINHA É VOCÊ

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R\$ 6.381,58 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**, de Relatório de Execução do Evento a fim de comprovar a execução regular das ações fomentadas. O Relatório de Execução do Evento deverá conter informações quantitativas e qualitativas acerca do desenvolvimento do objeto fomentado, bem como fotos, links, clipping, entre outros. O Relatório de Execução do Evento estará disponível no site da prefeitura a partir de 20 de Dezembro.

No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 (Novo Decreto do Fomento Cultural).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas: I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA-PB, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

JOEL SOARES LEITE

Proponente

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:5EF1A9D1

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E ANDERLUCIA CALDAS SILVA SOUSA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32, Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga, Estado da Paraíba neste ato representado pelo Prefeito Divaldo Dantas, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3.986.427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de Itaporanga- PB, Estado da Paraíba, e ANDERLUCIA CALDAS SILVA SOUSA, inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº 041.835.934-25, residente e domiciliado a RUA SÃO JOSÉ, Nº 418, CENTRO município de Itaporanga doravante denominado (a) simplesmente de **PROponente**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2023 FOMENTO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de 20 de SETEMBRO de 2023; da Lei Complementar no 195, e 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC referente aos recursos da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de Itaporanga-PB presta ao **PROponente** para apoio a iniciativa de realização de **DOCUMENTÁRIO** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, conforme

Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

– DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Depositar, na conta bancária informada pelo **PROponente** os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

– DO PROponente:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2023** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo: “Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a data de realização.

O agente cultural deverá entregar o Relatório de Realização do Evento no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**.

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição

DESTINO: ALÉM DAS MARGENS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo **PROponente**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**, de Relatório de Execução do Evento a fim de comprovar a execução regular das ações fomentadas. O Relatório de Execução do Evento deverá conter informações quantitativas e qualitativas acerca do desenvolvimento do objeto fomentado, bem como fotos, links, clipping, entre outros. O Relatório de Execução do Evento estará disponível no site da prefeitura a partir de 20 de Dezembro.

No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 (Novo Decreto do Fomento Cultural).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas: I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA-PB, 07 DE NOVEMBRO DE 2023**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

ANDERLUCIA CALDAS SILVA SOUSA

Proponente

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:682CC32E**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2023**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E CRISTIANO INÁCIO DE ARAUJO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32, Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga, Estado da Paraíba neste ato representado pelo Prefeito Divaldo Dantas, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3.986.427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de Itaporanga- PB, Estado da Paraíba, e **CRISTIANO INÁCIO DE ARAUJO**, inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **037.183.194-62**, residente e domiciliado a **AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 107, CENTRO** município de Itaporanga doravante denominado (a) simplesmente de **PROONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2023 FOMENTO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de 20 de SETEMBRO de 2023; da Lei Complementar no 195, e 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que

couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC referente aos recursos da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de Itaporanga-PB presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de **DOCUMENTÁRIO** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

– DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

– DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2023** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, a exemplo de camisas, bonês, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo: “*Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a data de realização.*”

O agente cultural deverá entregar o Relatório de Realização do Evento no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**.

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição

HOMEM, FÉ E DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**, de Relatório de Execução do Evento a fim de comprovar a execução regular das ações fomentadas. O Relatório de Execução do Evento deverá conter informações quantitativas e qualitativas acerca do desenvolvimento do objeto fomentado, bem como fotos, links, clipping, entre outros. O Relatório de Execução do Evento estará disponível no site da prefeitura a partir de 20 de Dezembro.

No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 (Novo Decreto do Fomento Cultural).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- Amigável, por acordo entre as partes;
 - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
- descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA-PB, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

CRISTIANO INÁCIO DE ARAUJO

Proponente

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:EAA827BB

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E FRANCIMÁRIO DOS SANTOS CLEMENTINO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32, Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga, Estado da Paraíba neste ato representado pelo Prefeito Divaldo Dantas, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3.986.427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de Itaporanga- PB, Estado da Paraíba, e **FRANCIMÁRIO DOS SANTOS CLEMENTINO**, inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **071.129.684-70**, residente e domiciliado a **RUA SEVERINO DINIZ, Nº 113, CENTRO** município de Itaporanga doravante denominado (a) simplesmente de **PROponente**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2023 FOMENTO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de 20 de SETEMBRO de 2023; da Lei Complementar no 195, e 8 de

julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC referente aos recursos da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de Itaporanga-PB presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de **DOCUMENTÁRIO** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

– DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

– DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2023** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo: *“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a data de realização.*

O agente cultural deverá entregar o Relatório de Realização do Evento no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**.

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição

TITICO PEDRO: A VOZ DA TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**, de Relatório de Execução do Evento a fim de comprovar a execução regular das ações fomentadas. O Relatório de Execução do Evento deverá conter informações quantitativas e qualitativas acerca do desenvolvimento do objeto fomentado, bem como fotos, links, clipping, entre outros. O Relatório

de Execução do Evento estará disponível no site da prefeitura a partir de 20 de Dezembro.

No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 (Novo Decreto do Fomento Cultural).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- Amigável, por acordo entre as partes;
- Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA-PB, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

FRANCIMÁRIO DOS SANTOS CLEMENTINO

Proponente

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:8E64AA85

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32, Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga, Estado da Paraíba neste ato representado pelo Prefeito Divaldo Dantas, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3.986.427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de Itaporanga- PB, Estado da Paraíba, e **JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO**, inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **043.025.574-86**, residente e domiciliado a **PRAÇA BALDUINO DE CARVALHO, Nº 132, CENTRO** município de Itaporanga doravante denominado (a) simplesmente de **PROponente**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2023 FOMENTO AO

AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de 20 de SETEMBRO de 2023; da Lei Complementar no 195, e 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC referente aos recursos da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de Itaporanga-PB presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de **DOCUMENTÁRIO** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, conforme

Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

– DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

– DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2023** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo: *“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.*

Operacionalização: Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a data de realização.

O agente cultural deverá entregar o Relatório de Realização do Evento no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**.

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição

AGÁPIO - UM HOMEM CENTENÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **30 (trinta) de junho de 2024**, de Relatório de Execução do Evento a fim de comprovar a execução regular das ações fomentadas. O Relatório de Execução do Evento deverá conter informações quantitativas e qualitativas acerca do desenvolvimento do objeto

fomentado, bem como fotos, links, clipping, entre outros. O Relatório de Execução do Evento estará disponível no site da prefeitura a partir de 20 de Dezembro.

No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 (Novo Decreto do Fomento Cultural).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas: I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA-PB, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO

Proponente

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:7FB0F0D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
TOMADA DE PREÇO N. 001/2023 RESULTADO DE
HABILITAÇÃO

ERRATA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preço n. 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO à população e a quem interessar possa que após análise dos documentos de habilitação foi apurado o seguinte:

As empresas **INABILITADAS** por descumprimento das condições de habilitação exigidas nos item(s) 5 e 6 do edital: GR CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 27.450.426/0001-01; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 14.055.950/0001-28; IF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 21.609.727/0001-40; J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.951.460/0001-99; JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 28.697.127/0001-20; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75; LIDER

CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 15.386.505/0001-03; PACTO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 33.666.569/0001-40; SOLAR ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.239.698/0001-66; WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93.

Empresas **HABILITADAS**, por cumprimento das condições de habilitação em edital:

COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 17.440.286/0001-29; CONSTRUTORA APODI LTDA - CNPJ: 17.620.703/0001-15; D K CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 23.916.946/0001-06; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; HUMAITA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 40.628.974/0001-39; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.744.104/0001-39. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão, será obtido na sala da COPELI, no horário de expediente de 08h00min às 13h00min.

Jacaraú, 13 de novembro de 2023.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:ABBD6076

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação do Estádio de Futebol Pe. Duarte no município de Joca Claudino/PB. Conforme Contrato de Repasse Nº 916001/21 junto ao Ministério do Esporte. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PRIMEE.CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - Valor: R\$ 312.981,15. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.

Joca Claudino - PB, 24 de Outubro de 2023

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:E2E2559E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

Processo Licitatório nº 073/2023 – Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto: contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinada à Prefeitura Municipal, diversas secretarias tais como, Administração, Educação, Assistência Social e ao Fundo Municipal

de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **Adjudico o objeto licitado** as empresas: LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49464926000127) com os lotes: 1, 2, 7, 8, 11, 12, 15, 16, 31, 33, 53, 64, 65, 70, 75 e 80 no valor total de R\$122.816,17 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e dezesseis reais e dezessete centavos). SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS (39862043000111) com os lotes: 6, 22, 35, 54, 69, 71 e 86 no valor total de R\$42.306,90 (quarenta e dois mil e trezentos e seis reais e noventa centavos). MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO ME (05457026000187) com os lotes: 3, 9, 10, 13, 14, 17, 21, 23, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 56, 57, 61, 66, 68, 72, 73, 74, 76, 78, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 105, 108 e 109 no valor total de R\$466.821,30 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos). MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI (23708247000162) com os lotes: 26, 28, 62, 77, 85, 87, 100, 106 e 107 no valor total de R\$87.996,00 (oitenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais). UNICA SANEANTES LTDA (43392983000161) com os lotes: 24, 25, 27, 50, 58, 59, 60, 67, 79, 93, 104 e 110 no valor total de R\$67.913,00 (sessenta e sete mil e novecentos e treze reais). ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA (38477651000140) com o lote: 4 no valor total de R\$24.716,00 (vinte e quatro mil e setecentos e dezesseis reais). BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA (14934850000171) com o lote: 19 no valor total de R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais). BIDDEN COMERCIAL LTDA (36181473000180) com o lote: 51 no valor total de R\$12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais). KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37937325000105) com os lotes: 5, 18 e 20 no valor total de R\$39.438,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais). PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (39905061000133) com o lote: 63 no valor total de R\$1.782,00 (um mil e setecentos e oitenta e dois reais). Bem como, **Homologo** o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 - Processo Licitatório nº 073/2023, com fundamento da Lei de Licitações nº 8.666/93

Juripiranga, 14 de Novembro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:65CCDF01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO
101/2022

EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

Extrato do Termo Apostilamento n.º 01 ao Contrato n.º 00101/2022-CPL – Processo: 230530TP0005, Tomada de Preços n.º 005/2022 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI. Objeto: alterar a dotação orçamentária e acrescentar nova fonte de recursos para pagamento das despesas do contrato.

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 0185 1007 Construção/Ref/Ampliação de Creches
4490.51 99 Obras e Instalações

Passará estar na seguinte rubrica:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 0185 1006 Construção/Ref/Ampliação de Creches
4490.51 99 Obras e Instalações

15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%

4490.00 Aplicações Diretas

Lagoa de Dentro(PB), 10 de novembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:74528185

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2023

A Câmara Municipal de Manaíra/PB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna a público que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, que tem como objeto a: Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme Projeto básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, foi considerada DESERTA. Motivo: Não apareceram interessados. INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Câmara Municipal de Manaíra/PB, das 08:00 às 17:00, através do Setor de Licitação, Praça Padre Cicero, s/n - Centro - Manaíra – PB ou através do E-mail: cplcmm2023@gmail.com.

Manaíra/PB, 13 de novembro 2023.

ARILMAR RABELO PEREIRA

Presidente/suplente da CPL

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:0B77FD38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE CULTURA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - PROPONENTES DOS PROJETOS
INSCRITOS/APROVADOS (POR ORDEM ALFABETICA)

PUBLICAÇÃO OFICIAL
PROponentes dos projetos inscritos/aprovados
(POR ORDEM ALFABETICA) NO EDITAL 01/2023
JOAQUIM FOGUETEIRO DA LEI PAULO GUSTAVO,
MONTE HOREBE/PB EM, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

(10) – VIDEOCLIP.

CICERO LIMA DO NASCIMENTO
ELTON JONH NOGUEIRA DA SILVA NUNES
ERASMO SILVINO DE LACERDA
FABIANO DO NASCIMENTO DELFINO
FRANCISCO RAILSON RODRIGUES
FRANCINALDO VIEIRA DE ARAÚJO
JOÃO BOSCO PEREIRA
KERLY FEITOSA BARBOSA
LEANDRO FAUSTO DE SOUSA
TAMIRES ROBERTO DE SOUSA

(04) – MINIDOCs

DAMIÃO LEVI BEZERRA BRASIL
LUMENNA THAYNÁ E SILVA
ROBERTO RAMON QUEIROZ DE ASSIS
WYLIMA ALBURQUERQUE SILVA

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PROponentes dos projetos inscritos/aprovados (por ordem alfabética) no Edital 02/2023 DEDÉ Solon da Lei Paulo Gustavo Monte Horebe/PB em, 14 de Novembro de 2023
Projetos Aprovados Modalidade TIPO – I (10)

ADRIANO PERREIRA DE SOUSA
 ADNAILDE JACI DIAS
 ERISBERTO CORNÉLIO DE LIMA
 FRANCISCO VICENTE DE ALMEIDA
 JOSÉ DANTAS DE QUEIROZ FILHO
 JOSÉ HORÁCIO DA SILVA
 LETICIA VALESKA DE ALMEIDA SILVA
 LUCIA DIAS DE SOUSA
 MARINALDO SOARES DE SOUSA
 MIZAEEL JORGE DA SILVA

TIPO – II (5)

ALICE OLIVEIRA
 FRANCISCO BARBOSA DE ANDRADE
 JOÃO VICENTE FERREIRA
 JOSÉ LUCIO MAMEDE
 PERIO DANTAS DE QUEIROZ

TIPO – III (1)

MARIA FLAENIA DO NASCIMENTO (QUADRILHA JUNINA VOZES DO SERTÃO)

Monte Horebe/PB, 14 de novembro de 2023

ALUZAILDE JACIRA DIAS

Secretaria da Cultura e do Turismo

Publicado por:
 Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:DB83C357

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0.10.53/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.53/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CT Nº 74.1.08/2023- Apostilamento 01 - 30% (trinta por cento) no item 82, acréscimo de 40% (quarenta por cento) no item 83.

MONTEIRO - PB, 13 de Novembro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
 Gestora FMS

Publicado por:
 Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:39F1BA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.78/2023

Pregão Eletrônico Nº 0.10.78/2023 SRP
Processo Administrativo Nº 112/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente – Poltrona para Auditório

DECISÃO SOBRE RECURSO

I – DO RESUMO DOS FATOS

Trata-se de recurso interposto pela empresa **JANDERSON COSTA LEÃO LIMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.379.670/0001-26, em face da suposta decisão da pregoeira que teria declarado vencedora a empresa **TOK PLASTI METAL LTDA**, em relação à proposta de preços sobre os itens 01 e 02, o que se fez por meio das razões expostas a seguir.

A empresa recorrente alegou as seguintes razões:

III.1 Da ausência de certificação e mobiliário e assento para espectadores - Norma 15878:2011. Peça empresa vencedora nos itens 01 (um) e 2 (dois).

Analisando-se o presente edital, mais especificamente no item 9.11, subitem 9.11.2 “Certificação de Mobiliário e Assento para espectadores Norma 15878:2011.”, é exigido um modelo específico de poltrona para auditório com prancheta retrátil para a confecção dos itens 01 e 02 do tópico 20 (fls. 25), contudo, o modelo apresentado pela empresa arrematante, **Tok Plasti Metal Ltda**, em sua proposta eletrônica "PA 01" e "PA 01- OBESO" não atende aos requisitos exigidos previamente, eis que apresenta somente o assento e encosto rebatível, sem adição da prancheta retrátil (Doc. 02).

III.2 Da apresentação de laudo diverso do exigido. ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras.

Conforme apresentado no presente edital, no que tange o item 9.11 – Qualificação técnica e declarações, subitem 9.11.7 “Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras.”, verificase que a empresa ora arrematante apresenta laudo totalmente diverso do exigido, com espessuras de camada diferentes daquelas determinadas pela norma ASTM D 7091/13, vejamos o Relatório de Ensaio nº 660-1219 apresentado pela empresa arrematante (Doc. 03):

III.3 Da desconformidade de resultado apresentado pela arrematante, face a NR 17.

Conforme dito alhures, a empresa arrematante apresenta apenas produto com assento e encosto rebatível, estando em desconformidade com os requisitos exigidos pelo presente edital, no que tange a Norma Regulamentadora NR 17.

Apresentadas tais razões, a recorrente requereu a anulação do ato administrativo que determinou como vencedora da licitação a empresa **Tok Plasti Metal LTDA**.

Considerando que as razões recursais apresentadas tinham natureza de cunho estritamente técnico, a Pregoeira ecnaminhou o processo para o setor de engenharia do Município, o qual emitiu o competente parecer técnico.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO

Conforme relatado, o recurso interposto pretende anular a decisão que teria declarado vencedora a empresa Tok Plasti Metal LTDA.

Ocorre que, conforme registro na ata da sessão de julgamento, a empresa declarada vencedora do certame foi a A.N.D. CAPELLI LTDA, a qual ofertou a melhor proposta para os itens 01 e 02.

Ainda assim, para permitir a correta apreciação das razões recursais, encminhou-se o processo ao setor de engenharia do Município, que emitiu o parecer técnico atestando que os produtos apresentados na proposta vencedora, da empresa A.N.D. CAPELLI LTDA, estariam de acordo com o exigido no edital, não havendo qualquer impedimento à sua contratação.

Desse modo, considerando as razões técnicas apresentadas pelo setor de engenharia, bem como pela equivocada alegação de que teria sido declarada vencedora a empresa Tok Plasti Metal Ltda, há de se julgar pelo desprovisionamento do recurso.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, julga-se pelo desprovisionamento do recurso para manter incólume a decisão inicial que declarou como vencedora a proposta de preços ofertada pela empresa A.N.D. CAPELLI LTDA.

Cumpra-se. Intime-se.

Monteiro (PB), 13 de novembro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:2DBCE9A8**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.78/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023****LICITAÇÃO Nº 0.10.78/2023****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico**TIPO:** Menor Preço**ASSUNTO:** Recurso Administrativo**RECORRENTE:** JANDERSON COSTA LEÃO LIMA-ME**DECISÃO**

Recebi hoje;

Vistos etc;

Nos termos da Decisão proferida pela Pregoeira Oficial da Prefeitura, nego provimento ao Recurso Administrativo interposto pela JANDERSON COSTA LEÃO LIMA-ME, conservando a Decisão proferida na Ata.

Como a presente Decisão é irrecorrível, deste já delibero pela homologação desse procedimento, determinado que se proceda imediatamente com as providências de modo a permitir a célere contratação e execução dos serviços.

Publique-se. Cumpra-se. Autue-se.

Monteiro PB, em 13 de Novembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:CE1626C2**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículo tipo Kombi, equipado como Carro de Som, potência destinado a veiculação das propagandas institucionais deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: CHARLES SILVA DE SANTANA - R\$ 44.400,00.

Natuba - PB, 09 de Novembro de 2023

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO

Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículo tipo Kombi, equipado como Carro de Som, potência destinado a veiculação das propagandas institucionais deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CHARLES SILVA DE SANTANA - R\$ 44.400,00.

Natuba - PB, 13 de Novembro de 2023

JOSE LINS DA SILVA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane Dos Santos Barreto

Código Identificador:D7A0587D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículo tipo Kombi, equipado como Carro de Som, potência destinado a veiculação das propagandas institucionais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba 02.001 Gabinete do Prefeito 04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 02.020 Secretaria de Administração 02.050 Secretaria da Educação 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 2001 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 02.030 Secretaria de Finanças 04 123 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 2017 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 02.090 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1004 2023 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 02.110 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 20 606 1007 2040 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 02.120 Secretaria de Turismo e Juventude 26 782 2001 2043 Manutenção da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 13/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00118/2023 - 13.11.23 - CHARLES SILVA DE SANTANA - R\$ 44.400,00

Publicado por:

Marcia Keliane Dos Santos Barreto

Código Identificador:2CFA294E**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011, DE 13 DE NOVEMBRO DE
2023****PORTARIA MUNICIPAL Nº 011, DE 13 DE NOVEMBRO DE
2023**

Ementa: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS) DE OURO VELHO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 514/2021, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONSIDERANDO que os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável foram escolhidos entre pessoas de reconhecido espírito público e formação na área da agricultura;

CONSIDERANDO necessidade de nomear membros para compor Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Ouro Velho/PB, os conselheiros abaixo relacionados, para ocupar o cargo de membros do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), indicados para representarem os seguintes segmentos:

I – Representantes da Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Titular: Paulo Jorge Fernandes Freitas

Suplente: Edijunior de Sousa

II – Representantes da Câmara Municipal de Ouro Velho

Titular: Erivonaldo Lopes da Silva

Suplente: Paulo Pereira Dantas

III – Representante EMPAER

Titular: Elias Borja de Freitas Sobrinho

IV – Representantes do CONDEC

Titular: Alana Alves de Lima e Silva

Suplente: Arlene Rosineide da Silva Martins

V – Representantes da Igreja Católica

Titular: Maria Bernadete Alves

Suplente: Irailda Maria Félix da Silva

VI – Representantes da Igreja Evangélica Rede Esperança

Titular: Fagna Viana de Souza

Suplente: Severino Ramos da Silva

VII – Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Carlos André de Lima

Suplente: Daniely Araújo Viana

VIII – Representantes dos Ovinocaprinocultores de Ouro Velho - ASCOV

Titular: Edilza Gomes Pereira

Suplente: Maria Luciene Feitosa de Farias

IX – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Velho

Titular: Thamires Bispo Izidro Brito

Suplente: Andressa Rubênia Bispo Izidro

X – Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Boa Vista dos Barões

Titular: Keila Maria Veras da Silva

Suplente: Edsônia Maria de Sousa

XI – Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Pitombeira

Titular: Maria Francilene Pereira

Suplente: Paulo Ferreira de Brito

XII – Representantes da Associação dos Produtores Rurais do Sítio José Alves

Titular: José Gabriel Batista Gonçalves

Suplente: Dobson Antônio Viana

XIII – Representantes da Associação dos Produtores Rurais do Sítio Xique-Xique (A União Faz a Força)

Titular: Andressa Katarine Alves Florentino

Suplente: Maria Luciene Cardoso da Silva

XIV – Representantes da Associação Comunitária José de Deus Barbosa dos Pescadores e Aquicultores de Ouro Velho - PB

Titular: José Genival de França

Suplente: José Ronaldo da Silva

XV – Representantes da Associação Rural Beneficente dos Pequenos Produtores do Sítio Boa Vista dos Zuzas

Titular: Ana Isabel Batista Soares

Suplente: Edson Carlos Freitas Simões

Art. 2º - O mandato dos membros constantes do art.1º, será de 02 (dois) anos, a partir desta data, permitida a recondução, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Municipal Ordinária nº 514/2021, de 31 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Ouro Velho/PB, de 13 de novembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:1FB9A5A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL
PARA INCENTIVO CULTURAL**

**EDITAL Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL
AUDIOVISUAL PARA INCENTIVO CULTURAL – LEI
PAULO GUSTAVO**

RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - PB, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída pela Portaria Nº 602/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 19 de setembro de 2023, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 001/2023 para Fomento no Audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado Final com ordem de classificação das propostas selecionadas e aprovadas, por categoria e modalidade, conforme tabela abaixo.

Modalidade A: curta-metragem documentário

1 vaga

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	Nota Final
02	José Diego de Lima Nascimento	Documentário sobre a Festa de Santa Luzia, Sítio Dependência	95,00

Modalidade C: videoclipes

2 vagas

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	Nota Final
03	Pedro Ernesto Ferreira de França	Videoclipe com interpretação de Jackson Monteiro e Pedro Neto, autoria Marquinhos da Serrinha	93,00

Oficina em Audiovisual em Captação e Edição de Imagens

1 vaga

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	Nota Final
01	Flávio Rocha Silva	Oficina: Da Captação à Edição	100,00

Ouro Velho/PB, 14 de novembro de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:BD75206D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 228 DE 09 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 0351/2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 228 DE 09 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Gerais

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 228, de 09 de julho 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º Fica criado o cargo de provimento em Comissão ou Função de confiança de Procurador Geral, com lotação fixada no Gabinete do Prefeito.” (Redação dada pela Lei 0261 de 29 de janeiro de 2021);

§ 2º Fica criado o cargo de provimento em Comissão de Procurador Jurídico, com lotação fixada no Gabinete do Prefeito.” (Redação dada pela Lei 0261 de 29 de janeiro de 2021);

§ 3º São requisitos para ocupação do cargo:

I – Ser bacharel em Direito regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

Art. 4º B - São atribuições do Procurador Geral:

I - Dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II - Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ações direta de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo;

III - Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

IV - Assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;

V - Firmar, com representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

VI - Firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.” (Redação dada pela Lei 0261 de 29 de janeiro de 2021);

CAPITULO V-A

INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DE SUCUBÊNCIA DAS ATIVIDADES JURÍDICAS DO MUNICÍPIO – FUNSAJUM

Art. 9º A - regulamenta, no âmbito do Município de Pedra Lavrada, o disposto no art. 85, § 19, da Lei Federal nº 13.105/15, estabelecendo parâmetros materiais para a distribuição dos honorários de sucumbência entre os Procuradores Jurídicos Municipais, bem como institui o Fundo Especial de Sucumbência das Atividades Jurídicas do Município – FUNSAJUM, dando outras providências necessárias, nos termos que se seguem.

Parágrafo único. São Procuradores Públicos Municipais aqueles mencionados no artigo seguinte.

Art. 9º B - Os Procuradores Jurídicos Municipais perceberão honorários de sucumbência conforme disposto no art. 85, § 19, da Lei nº 13.105/15, observando-se os seguintes termos:

I - Os honorários advocatícios previstos no art. 85, § 19, da Lei nº 13.105/15 são devidos, aos Procuradores do Município, integrantes

dos quadros da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas, detentores de cargo de provimento efetivo ou em comissão;

II - Aposentados, perceberão honorários até 3 anos contados do ato da aposentadoria, não se transmitindo a herdeiros, sucessores e pensionistas;

III - Procuradores que ocuparem cargo em comissão em outro ente da Federação, nos períodos de qualquer afastamento não remunerado e quando sofrendo averiguação por falta disciplinar deixarão de participar da distribuição dos honorários;

IV - Os honorários de sucumbência devidos a cada membro decorrerão da divisão per capita do montante dos recursos existentes no fundo de que trata esta Lei, e serão pagos no último dia de cada mês;

V - A remuneração e os proventos de inatividade de cada Procurador, acrescidos dos honorários advocatícios, não poderão exceder o limite do teto constitucional estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal, subsídio do Prefeito;

VI - Ao Procurador que for aplicado o limite do teto constitucional estabelecido poderá ser parcelado os valores excedentes dos honorários nos meses subsequentes, desde que respeite o limitador mensalmente;

VII - 10% (dez por cento) dos recursos destinados ao FUNSAJUM serão utilizados para reaparelhamento da Procuradoria Jurídica do Município, na aquisição de livros, equipamentos de informática e custeio de congressos e outros expedientes de relevante interesse da repartição;

VIII - Os valores dos honorários não se incorporam aos vencimentos ou aos proventos de inatividade para qualquer efeito, não gerando direitos futuros;

IX - Sobre a parcela dos honorários advocatícios de sucumbência referidos neste artigo incidirá desconto relativo ao imposto de renda pessoa física e demais descontos legais devidos, sob operacionalização e responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município.

Art. 9º C - No que se refere aos honorários sucumbenciais de que trata esta lei municipal, compete a Secretaria de Finanças do Município:

I - cumprir o estabelecido nesta lei para operacionalizar o crédito e a distribuição dos valores dos honorários de sucumbência;

II - fiscalizar a correta destinação dos honorários sucumbenciais;

III - adotar as providências necessárias para que os honorários sucumbenciais sejam creditados pontualmente;

IV - requisitar dos órgãos e das entidades públicas responsáveis as informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores e à identificação das pessoas beneficiárias dos honorários;

Art. 9º D - Fica instituído o Fundo Especial de Sucumbência das Atividades Jurídicas do Município – FUNSAJUM, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta lei.

§1º - Constituem recursos do FUNSAJUM o produto dos recolhimentos decorrentes da sucumbência nas ações judiciais do Município, autarquias, fundações públicas, nos termos do art. 85, § 19, da Lei nº 13.105/15, (novo Código de Processo Civil);

§2º - A verba decorrente de honorários sucumbenciais possui natureza privada, sendo originária de pagamento por terceiro;

§3º - Para atender o disposto desta lei fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária específica para o FUNSAJUM.

Art. 9º E - Caberá à Secretaria de Finanças do Município a gestão do FUNSAJUM, bem como o repasse mensal e integral dos valores do fundo aos Procuradores Jurídicos do Município de Pedra Lavrada;

§1º A regulamentação dos procedimentos internos necessários à organização, estruturação, aplicação e funcionamento do Fundo e aos documentos e procedimentos para arrecadação de suas receitas também será de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município, com revisão pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º As movimentações bancárias da conta vinculada ao FUNSAJUM serão realizadas pelo Tesoureiro Municipal, servidor vinculado à Secretaria de Finanças e pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, 13 de outubro em 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:6C627327

GABINETE
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 0353/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05	Fundo Mun de Saúde – Sec de Saúde	
10.302.2001.1059	Aquisição de Veículo para Secretaria Municipal de Saúde	
710	Transferência Especial dos Estados	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	107.000,00
10.302.2001.2065	Manter ações de custeio de ações e serv. públicos de saúde	
710	Transferência Especial dos Estados	
339030.01	Material de Consumo	250.000,00
	Total	357.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, **excesso de arrecadação** ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 315/22, de 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 13 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:308537B7

GABINETE
“REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DETERMINA RETORNO DE SERVIDOR AO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA
Nº 0116/2023 – GP

“REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DETERMINA RETORNO DE SERVIDOR AO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no

uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente e nos demais normativos da espécie:

Considerando o requerimento, no qual a servidora requer o retorno as atividades:

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida através da portaria 222 de 07 de dezembro de 2021 do servidor MARCONDES GOMES MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula nº 00943-2, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, **DETERMINA** o retorno do mesmo às atividades do seu cargo a partir do dia 13 de novembro de 2023.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:85658D82

GABINETE
DISPÕE SOBRE RETORNO AS ATIVIDADES DE LICENÇA DE TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)

PORTARIA
Nº 0117/2023 – GP

Dispõe sobre retorno as atividades de licença de Trato de Interesse Particular (SEM VENCIMENTOS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto na Seção VI dos artigos 107 e 108;

RESOLVE:

Art. 1º. Reintegrar ao Serviço Público o servidor público **EVERALDO MENDES DA SILVA**, mat. Nº 0387-1, ocupante do cargo de **ZELADOR**, lotado na Secretaria de Educação/MDE, em conformidade a legislação municipal vigente, após concessão da Licença para Trato de Interesse Particular (SEM VENCIMENTOS), concedida através da portaria nº 0181 de 08 de julho de 2021, e, **DETERMINA** o retorno do mesmo às atividades do seu cargo a partir do dia 13 de novembro de 2023 com exercício de suas funções na **EMEF Marildes Socorro de Lucena Cordeiro**.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:42D6AEAA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº
00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA, CONFORME PROJETO BÁSICO;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 31.615.295/0001-34, R\$ 859.172,63 (oitocentos e cinquenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Picuí - PB, 07 de novembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D7F0B765

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - CE00010/2023

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00010/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA, CONFORME PROJETO BÁSICO.** NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: **ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 31.615.295/0001-34. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 07 de Novembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:117BECA0

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00055/2023 -
PP00010/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00055/2023. Fundamento Legal: **Pregão Presencial nº 00010/2022**. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **JOSIVALDO FERNANDES DE ARAÚJO – ME**. Objeto do Aditivo: Aditar em R\$ R\$ 50.416,93 (Cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) o valor do contrato e alterar a data de vigência do contrato. Nova data de vigência: 01 de novembro de 2024. Assinatura: 01 de novembro de 2023. Signatários: **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e JOSIVALDO FERNANDES DE ARAÚJO.**

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0B004407

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00044/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão, do tipo menor preço, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (PADRÃO SELV SERVICE), NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB E NOS DISTRITOS DE SERRA DOS BRANDÕES E SANTA LUZIA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa no mesmo horário da sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br.

Picuí - PB, 09 de novembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D52CBFB7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada, objetivando a propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 16.000,00.**

Poço Dantas - PB, 26 de Outubro de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada, objetivando a propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/10/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, objetivando a propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023. **DOTAÇÃO:** 04 122 2003 2003 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 000081 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA:** até 27/06/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00101/2023 - 27.10.23 - PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 16.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:C388FABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00036/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2023, que objetiva: Consultoria técnica especializada em contabilidade fiscal junto a órgãos públicos com foco em retenção na fonte do INSS, IR amplo e ISS sobre prestadores de serviços, alimentação da EFD-REINF em especial os eventos R-1000, R-2000 e R-4000, gestão do envio da DCTFWEB e geração do DARF por fonte de recursos junto a prefeitura e dos fundos especiais do município de Poço Dantas-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ - R\$ 18.000,00.

Poço Dantas - PB, 26 de Outubro de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2023. **OBJETO:** Consultoria técnica especializada em contabilidade fiscal junto a órgãos públicos com foco em retenção na fonte do INSS, IR amplo e ISS sobre prestadores de serviços, alimentação da EFD-REINF em especial os eventos R-1000, R-2000 e R-4000, gestão do envio da DCTFWEB e geração do DARF por fonte de recursos junto a prefeitura e dos fundos especiais do município de Poço Dantas-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Administração e Finanças. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 26/10/2023.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Consultoria técnica especializada em contabilidade fiscal junto a órgãos públicos com foco em retenção na fonte do INSS, IR amplo e ISS sobre prestadores de serviços, alimentação da EFD-REINF em especial os eventos R-1000, R-2000 e R-4000, gestão do envio da DCTFWEB e geração do DARF por fonte de recursos junto a prefeitura e dos fundos especiais do município de Poço Dantas-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00036/2023. **DOTAÇÃO:** 04 122 2003 2003 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 000081 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA:** até 27/10/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00100/2023 - 27.10.23 - EBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ - R\$ 18.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:1C0A2A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E
TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**2.º EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
- AUDIOVISUAL -**

O Prefeito Municipal de Poço Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir ações emergenciais ao setor cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade pública ou pandemias; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 029 de 16 de outubro de 2023. Torna público 2.ª do edital de prorrogação de prazos do chamamento público n.º 01, de fomento de projetos culturais enquadrados no artigo 6.º, no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”. A prorrogação se faz necessário, devido ao grande número de inscrições/propostas recebidas, ao qual comprometeu o prazo anteriormente estipulado para publicação dos resultados. Desta feita, passa a vigorar os seguintes prazos:

Etapas Período Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise do Objeto 16/11/2023
Período para interposição de recurso 17/11/2023
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise do Objeto 20/11/2023
Período da Etapa de Habilitação 21/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação 22/11/2023
Período para interposição de recurso 23/11/2023
Divulgação do Resultado Final 24/11/2023
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural 27/11/2023
Convocação de suplentes, se houver. 28/11/2023

Poço Dantas, 10 de novembro de 2023.

CARLOS JOVANO DE LIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:3B7E71E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E
TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**2.º EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS - OUTRAS
MODALIDADES -**

O Prefeito Municipal de Poço Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir ações emergenciais ao setor cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade pública ou pandemias; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 029 de 16 de outubro de 2023. Torna público 2.ª do edital de prorrogação de prazos do chamamento público n.º 02, de fomento de projetos culturais enquadrados no artigo 8.º, no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”. A prorrogação se faz necessário, devido ao grande número de inscrições/propostas recebidas, ao qual comprometeu o prazo anteriormente estipulado para publicação dos resultados. Desta feita, passa a vigorar os seguintes prazos:

Etapas Período
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise do Objeto 16/11/2023

Período para interposição de recurso 17/11/2023
 Divulgação do resultado final da Etapa de Análise do Objeto 20/11/2023
 Período da Etapa de Habilitação 21/11/2023
 Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação 22/11/2023
 Período para interposição de recurso 23/11/2023
 Divulgação do Resultado Final 24/11/2023
 Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural 27/11/2023
 Convocação de suplentes, se houver. 28/11/2023

Poço Dantas, 10 de novembro de 2023.

CARLOS JOVANO DE LIRA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:ADED5062

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2023 AVISO DE JULGAMENTO
HABILITAÇÃO

OBJETO: Execução de Obra Civil Pública de Construção de Coberta Metálica Destinada à Escola Sustentável, no Município de Pombal-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela portaria n.º 001/2023 de 02 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Tomada de Preço, foi HABILITADA: - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA. INABILITADA: NENHUMA. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 13 de novembro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:1051B649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2023 AVISO DE JULGAMENTO
HABILITAÇÃO

OBJETO: Execução de Obra Civil Pública de construção de quadra escolar coberta aberta padrão FNDE no Distrito de Várzea Comprida dos Leites, município de Pombal - PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela portaria n.º 001/2023 de 02 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Tomada de Preço, foram HABILITADAS: - B2 CONSTRUCOES LTDA; - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA. INABILITADA: NENHUMA. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 13 de novembro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:179667D5

GABINETE
DECRETO Nº 2.416 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos para realização do processo seletivo para a função de Diretor Escolar, da rede municipal de educação de Pombal -PB.

Abmael de Sousa Lacerda, Prefeito de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/96 (LDB);

Considerando o disposto no artigo 14 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.674/2015;

Considerando o disposto Capítulo V, Seção III da Lei Municipal nº 1.673/2015.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - A investidura nas funções de Diretor, das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Pombal/PB, dar-se-á através de processo seletivo, com critérios definidos no presente Decreto.

Art. 2º - O Processo seletivo será realizado através de Edital publicado e divulgado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, onde constará todos os esclarecimentos, determinados por esse Decreto.

CAPÍTULO II

Das Atribuições do Cargo de Diretor de Escola

Art. 3º - São atribuições do Diretor, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas:

- I – executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição;
- II– representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político Pedagógico;
- III– coordenar a construção e revisão periódica, a implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola, em consonância com as políticas educacionais da Secretaria Municipal da Educação, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
 - garantir que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade;
 - apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica; adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações internas e externas;
 - estimular o desenvolvimento profissional dos professores e servidores, sob sua direção, quanto a formação e qualificação, assim como avaliar o desempenho na execução das atividades correlatas a sua função;
 - organizar e administrar o quadro de recursos humanos da escola, com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; zelar pelo cumprimento das normas e do trabalho dos servidores sob a sua chefia responsabilizando-se pelo controle da frequência;
 - garantir a legalidade e regularidade da escola, a autenticidade da vida escolar dos alunos; fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal da Educação e MEC, observando os prazos estabelecidos;
 - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio, mobiliário escolar e recursos pedagógicos; indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio, e do acervo patrimonial; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, garantindo a sua conservação;

X- divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como, aceitar sugestões de melhoria;

– assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas, que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

– observar e cumprir a legislação vigente, bem como o Plano de Trabalho proposto no momento da candidatura, que venha ao encontro do Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. A função gratificada pelo exercício do cargo de Diretor de Escola de que trata o Plano de Carreira da Lei Municipal nº 1.430, de 21 de maio de 2010, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) semanais, será ocupada por servidor municipal, que atue no espaço escolar para onde deseje ser Diretor e atenda as condições de participação do processo de indicação submetida à seleção indireta de que trata esse Decreto, indicado mediante lista triplíce ou consultiva, o qual deverá ser nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As atribuições da função gratificada de Diretor escolar serão exercidas em conformidade com o ordenamento jurídico municipal, relativo aos direitos, deveres, responsabilidade e proibições dos demais servidores pertencentes ao quadro permanente do magistério público, recebendo, para tanto, remuneração fixada no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO DA SELEÇÃO

Art. 5º -A seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, para as escolas com mais de duzentos e cinquenta (250) alunos e será organizada pela comissão organizadora, conforme Edital.

Art. 6º - A inscrição do candidato no processo seletivo se dará da seguinte forma:

- I – preenchimento do formulário de inscrição disponível pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, Título de eleitor, PIS/PASEP);
- III – Curriculum Vitae com comprovantes (Diplomas e certificados);
- IV – Declaração de experiências;
- V – Apresentação de um Plano de Gestão escolar;
- VI – Contra-cheque.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 7º - O processo seletivo se dá em duas etapas:

- I – Avaliação do curriculum;
- II – Entrevista.

Parágrafo Primeiro - A avaliação e a entrevista serão realizados por uma Comissão constituída por três (3) membros, com elevada experiência, nomeada em portaria do (a) Secretário (a);

Parágrafo Segundo – A entrevista versará sobre experiência profissional do candidato ou candidata e sua compatibilidade com as atribuições da função que ira exercer.

Parágrafo Terceiro – A não entrega da documentação exigida, e/ou desistência ou o não comparecimento à entrevista, implicará em eliminação automática.

Seção I

Dos Aptos a Ocupar o Cargo de Diretor

Art. 8º Poderá ocupar o cargo de Diretor de Escola e participar da seleção para a formação de lista triplíce ou consultiva: os professores do Ensino Fundamental, Professores do AEE, Professores de Educação Infantil, supervisores pedagógicos e orientadores educacionais, que preencham os seguintes requisitos:

I – Possua formação mínima de nível superior, com licenciatura; na área de educação;

II – Experiência mínima de 02 (dois) anos na área educacional.

III – Ser ocupante de cargo em espaço escolar.

– Comprometa-se a cumprir as atribuições do cargo, conforme Capítulo II deste Decreto;

– Apresente à comunidade escolar e à Comissão Organizadora o Plano de Trabalho Pedagógico a ser desenvolvido durante sua gestão;

VI – Não tenha sido condenado, nos últimos cinco (05) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem tenha tido participação comprovada em irregularidade administrativa;

VII – Está apto a exercer plenamente a movimentação financeira bancária.

§ 1º Estar apto a exercer plenamente a gerência de recursos públicos de que trata o inciso VII deste artigo é a condição de idoneidade, moralidade, transparência e probidade administrativa.

§ 2º Não é permitido candidatar-se ao cargo de Diretor de Escola, simultaneamente, para mais de uma unidade escolar.

§ 3º Apresentar regularidade na prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola, salvo se for a primeira candidatura.

§ 4º Os atuais detentores do cargo de diretor de escola municipal poderão disputar à seleção, vedada a possibilidade após dois pleitos.

CAPÍTULO V – DA APROVAÇÃO, DESIGNAÇÃO OU NOMEAÇÃO.

Art. 9º - O resultado das etapas do processo seletivo será declarado para melhor curriculum e melhor desenvolvura na entrevista, concedido por cada membro da comissão e posto em ata final;

Art. 10 - O candidato ou candidata aprovado (a) será nomeado e designado por ato do Prefeito Municipal e este será de imediato empossado no cargo a que foi selecionado;

CAPÍTULO VI – DO MANDATO

Art. 11 - O (a) escolhido (a) será nomeado para um mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzido ou não, em nova seleção;

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 12. O Município realizará, por meio da Secretaria Municipal de Educação, divulgação nas escolas e na Secretaria Municipal de Educação, a fim de comunicar o processo seletivo para provimento ao cargo de diretor das unidades, que compõem a rede de ensino municipal, conforme previsto neste Decreto.

Art. 13 – O processo seletivo neste Decreto não possui caráter vinculativo, nem garante estabilidade ao nomeado para o cargo de Diretor, sendo o provimento de livre nomeação e exoneração.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 2.331/2022.

Pombal -PB, 06 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito de Pombal

AURINEIDE FRANCISCA DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:0157E043

GABINETE

PORTARIA GP/PMP Nº 0177/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o(a) Sr(a). **Diego da Silva Leandro**, no cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família**, Símbolo **DAS**, vinculado(a) a Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:E20D3AF4

GABINETE

PORTARIA GP/PMP Nº 0180/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração datado de 02 de janeiro de 2023, que originou o processo administrativo nº 1292/2023, requerido pelo servidor efetivo abaixo nominado.

CONSIDERANDO o parecer nº 663/2023, emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM nos referidos autos.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **Afonso Gomes Pereira**, do cargo público efetivo de **Recepcionista**, matrícula **1962**, com lotação na Secretaria de Saúde, declarando vago o referido cargo efetivo;

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional e o consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal dos direitos laborais eventualmente existentes.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação .

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:1EFEF861

GABINETE

PORTARIA GP/PMP Nº 0181/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo pedido constante do Processo Administrativo nº 1233/2023, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **JOANITA FREIRE DOS SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de **Coveiro (Zona Urbana)** – Mat.: 2146, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:F2FDF36A

GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2023, que objetiva: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- LFN – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

10.639.199/0001-56

Valor: R\$ 18.224,00

Pombal - PB, 13 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:7FC27910

GABINETE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00046/2023

Pombal - PB, 13 de novembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2023, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS A LASER; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- LFN – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
10.639.199/0001-56
Valor: R\$ 18.224,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:EC750770

GABINETE

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060/2023)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL NA CIDADE DE POMBAL-PB.

PROPONENTE: FM COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 21.028.064/0001-70

VALOR: R\$ 16.779,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, II e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 060/2023, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 13 de novembro de 2023.

Pombal-PB, 13 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:F70F54E8

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 826/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL NA CIDADE DE POMBAL-PB.

CONTRATADO: FM COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 21.028.064/0001-70

VALOR: R\$ 16.779,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2023

Rubrica Orçamentária 2023: 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 3390.30 99 15001000 Material de Consumo.

Pombal-PB, 13 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

FM COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Contratado

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:14ED9C0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 003/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna público e **CONVOCA** o candidato, constante no Anexo I, que obedeceu as exigências contidas no edital: no Edital de convocação nº 003/2023, **dando cumprimento a DETERMINAÇÃO JUDICIAL/SENTENÇA DECORRENTE DO PROCESSO nº 0801450-22.2022.8.15.0311**, o qual considerado APTO, para comparecer ao ato de **POSSE**, que se dará no **dia 30 de novembro de 2023, às 10:00hs, na sede do Gabinete do Prefeito**, situado a Rua Francisco Sales Maia, nº 23, Centro, Princesa Isabel - PB.

O Convocado que não comparecer ao Ato de POSSE será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da FAMUP, nos endereços eletrônicos: www.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup, a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento também fará contato telefônico com o convocado.

Princesa Isabel-PB, em 13 de novembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

ANEXO I

CONVOCADO PARA POSSE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
00870	LUCIANA DE OLIVEIRA QUARESMA SOUSA NICÁCIO	07	Aprovada

Princesa Isabel-PB, em 13 de novembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:85CCBD66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00161/2023

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00008/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. **PARTES**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **CT Nº 00161/2023** - 09.11.23 até 09.05.24 - ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 70.042,05.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:A50D6227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL -
CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022**

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL. LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 00004/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cecília, CNPJ nº 04.383.387/0001-63, com sede na Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília/PB. **CONTRATOS Nº:** 00049/2023, 00067/2023, 00068/2023, 00069/2023, 00092/2023, 00174/2022, 00176/2022, 00177/2022, 00178/2022, 00179/2022, 00180/2022, 00181/2022, 00182/2022, 00183/2022, 00184/2022, 00185/2022, 00186/2022, 00187/2022, 00188/2022, 189/2022, 190/2022, 191/2022, 00192/2022, 00193/2022, 00194/2022, 00195/2022, 00196/2022, 00197/2022, 00198/2022, 00199/2022, 00200/2022, 00201/2022, 00202/2022, 00203/2022, 00205/2022, 00206/2022, 00207/2022, 00208/2022, 209/2022, 00210/2022, 00211/2022, 00212/2022, 00213/2022, 00214/2022, 00219/2022, 00220/2022, 00172/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI's e Prestadores de Serviços Pessoa Física (autônomos), para prestação de diversos serviços visando a manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, conforme Projeto Básico. **FUNDAMENTO:** O presente termo de distrato tem como fundamento o Art. 58, Inciso II, Art. 79, Inciso I e Art. 78, inciso XII da Lei Federal 8.666/93.

Santa Cecília, 30 de setembro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:8ABCC1C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00162/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios automotivos, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00003/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. **VIGÊNCIA:** até 09/11/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **CT Nº 00162/2023** - 09.11.23 - AUTO PECAS MOURA E CECI LTDA - R\$ 1.107.472,35.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:DE877899

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2023**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR. O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental - CISCOR**, através do Presidente da CPL Luiz Carlos Gomes de Lira, Portaria nº 038 de 10/01/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que a **partir do dia 14 de novembro de 2023 até o dia 12 de dezembro de 2023 as 12h00**, estaremos recebendo o credenciamento dos interessados no processo de **INEXIGIBILIDADE** por **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas** para prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo

consultas com especialistas, estudo urodinamico, lavagens otológicas, exames de ultrassonografia, punção biopsia e outros exames, para atendimento das necessidades dos municípios associados ao CISCOR para o **exercício de 2024**, conforme especificações constantes do anexo I do Edital, o qual se encontra na íntegra a disposição de todos os interessados, na sala da CPL, localizada na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 7 - Centro - Cabaceiras PB, no horário de atendimento ao público, das 09h00 às 12h00, através dos telefones (83) 3356.1117/99922.6776, no portal do TCE, na página do CISCOR www.ciscor.net.br (publicamos o Edital completo) ou solicitado por e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com.

Cabaceiras/PB, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Presidente do CISCOR

LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA
Presidente da CPL.

Publicado de forma resumida no DOE e Jornal a União.

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:44EEC4EF

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
CONTRATADA: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, no Contrato supracitado, que, respectivamente, contratante e contratada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S-10) para o abastecimento dos veículos da frota pública Municipal, realiza-se, através do presente termo, o aditivo relativo a redução do preço de Gasolina Comum, de R\$ 5,75 para 5,60. **Fundamento legal:** Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

São Bentinho/PB, em 01 de novembro de 2023.

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:1237E66D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 054/2023
CONTRATO Nº 00130/2019
PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e G J T SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00130/2019 por mais 04 meses, passando a vigorar até o dia 11 de Março de 2024.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços contínuos

de limpeza pública e conforme previsão da Cláusula Sétima do contrato, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Data da assinatura: 10 de Novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:4F863B09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL**

LEI Nº 717/2023

REESTRUTURA O QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LTAPADA/PB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestruturado o quadro funcional da Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada, definidas em leis anteriores.

Art. 2º - Fica alterados, na Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada, os cargos em provimento de comissão, previsto em lei anteriores, cujo o número de vagas e as respectivas remunerações passa a vigorar de acordo com a Tabela Única, anexa.

Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão a que se refere o Art. 2º. desta lei são de estrita confiança e de livre nomeação e exoneração por parte do Presidente da Câmara municipal, os quais serão designados pelo símbolos DAS I, II e III, assim compreendidos:

I – DAS I

a) Secretaria Administrativa

II – DAS II

a) Tesoureira

III – DAS III

a) Diretor Administrativo

b) Diretor de Cerimonial

c) Assessor de Imprensa

IV – DAS IV

a) Assessor jurídico

b) Contador

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º. De janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2023.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

TABELA ÚNICA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Cargo/Função	Símbolo	Remuneração
01	Secretaria Administrativa	DAS I	RS 1.700,00

01	Tesoureira	DAS II	RS 1.500,00
01	Diretor Administrativo	DAS III	RS 1.320,00
01	Diretor de Cerimonial	DAS III	RS 1.320,00
01	Assessor de Imprensa	DAS III	RS 1.320,00
01	Assessor Jurídico	DAS IV	RS 3.000,00
01	Contador	DAS IV	RS 3.000,00

São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2023.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:7087B0CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 685/2023

Declara Situação anormal, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural do município de São José da Lagoa Tapada afetadas por ESTIAGENS e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010 e a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido Paraibano e que as chuvas de 2023 até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretaram o fenômeno da Estiagem;

Considerando, que as irregularidades das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas e alimentação a população atingida pelo fenômeno:

Considerando, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e, de água;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA a situação anormal existente, na zona rural do município de São José da Lagoa Tapada, por ESTIAGEM, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único– Esta situação de anormalidade e válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso seja de necessidade pública, a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo Único: Caso seja necessária a tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito constitucional

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:95EDDCF0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00001/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Sec. de Administração e Finanças, como Gestora; e Edvaldo Francelino da Silva, Chefe de Divisão, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Novembro de 2023

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:C11E47C5

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JPL LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 890.400,00; O & L LOCACAO EIRELI - R\$ 441.600,00.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Novembro de 2023

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:324B5EE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO DE OFTALMOLOGIA – TRATAMENTO DE GLAUCOMA – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 994164164. E-mail: cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 13 de Novembro de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO –

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F307E5DC

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 070/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Mat.	Nome	Função	Lotação	Período
2071895	Angelica Eliseu Portela	Professor P1	Secretaria Educação	de Definitivo
3930	Helenisa Correia de Lima	Professor P1	Secretaria Educação	de Definitivo
1284	Joao Victor da Silva	Professor P2	Secretaria Educação	de 08/11/2023 a 08/11/2024
1609	Maria de Fatima Cavalcanti de Oliveira	Professor P2	Secretaria Educação	de 25/09/2023 a 25/09/2024
712	Rita de Cassia Pereira de Lima	Auxiliar de Creche	Secretaria Desenvolvimento Social	de 08/11/2023 a 08/05/2024
750	Ana Lucia Miguel Mota	Professor P1	Secretaria Educação	de Definitivo
785	Geruza Bendito Vicencia	Professor P1	Secretaria Educação	de 31/07/2023 a 31/07/2024
1947	Reinaldo Gomes Chacon	Vigia	Secretaria Educação	de Definitivo
804	Joselia Jesus Souza da Silva	Professor P1	Secretaria Educação	de 08/11/2023 a 08/05/2024

Sapé, 13 de novembro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:6CA9228B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2023 SAPÉ, 02 DE OUTUBRO DE 2023.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé; **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.042/2011; **CONSIDERANDO**, o Decreto n.º 2.628/2017, e de acordo com o disposto na Lei n.º 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados e tendo em vista o resultado do Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Sapé-PB - PSSI n.º 003/2023.

R E S O L V E :

Nomear a senhora **ANA PAULA FRANÇA FERNANDES**, matrícula n.º 2121631, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Emília Cavalcante de Moraes**, com código INEP 25124269, deste Município, porte A-1, símbolo CDE-A1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
 Prefeito

Publicado por:
 Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6ADB395B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2023 SAPÉ, 02 DE OUTUBRO DE 2023.
REPUBLICADA OPOR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé; **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.042/2011; **CONSIDERANDO**, o Decreto n.º 2.628/2017, e de acordo com o disposto na Lei n.º 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados e tendo em vista o resultado do Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Sapé-PB - PSSI n.º 003/2023.

R E S O L V E :

Designar a servidora **MARIA DO CARMO GOMES FERREIRA**, Professor P1, matrícula n.º 0000842, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental, Maraú**, com código INEP 25090500, deste Município, porte A-2, símbolo CDE-A2, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
 Prefeito

Publicado por:
 Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B8A98F0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 088F/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,

no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) **IGOR GONCALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR, MAT. 24432** pelo período de **13 de NOVEMBRO de 2023 a 12 de DEZEMBRO de 2023**, referente ao período aquisitivo do ano 2023, **com retorno às atividades no dia 13 de DEZEMBRO de 2023;**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 13 de Novembro de 2023;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 13 de Novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
 Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:10036FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 089/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Orgânica do Município e legislação especial, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselheiro Tutelar Suplente Sr. **JOSÉ ALLAN MARQUES DE ABREU BERNARDO**, portadora do RG n.º **3.598.135** e CPF N.º **101.232.814-74** para compor o Conselho Tutelar do município de Serra Grande/PB, em substituição do Conselheiro Tutelar Sr (a) . **IGOR GONCALVES DA SILVA**, no período referente as férias do conselheiro que compreende de 13 de Novembro de 2023 a 12 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se
 Publique-se

Serra Grande/PB, em 13 de Novembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:36C15D4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO
ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO
DE 2023.

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), por volta das 19:30 horas, no auditório da Secretária de Educação e Cultura do Município de Soledade, no Centro de

Capacitação e Formação Educacional Agripino Neto, situado à Rua Joana Evangelista Gouveia s/n, sob a Presidência do Presidente vereador José Alves de Miranda Netos/n, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Osório Guedes Policarpo Neto, registrou a presença de 10 (dez) vereadores e ausência dos vereadores Vânia Maria Ouriques Leal e Adeilson Joelby Martins Mariano. Em seguida o vereador Osório Guedes Policarpo Neto, fez a leitura da passagem bíblica do Salmo 23. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente declarou aberto o pequeno expediente, e autorizou a leitura das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 047/2023 autoriza a alienação na modalidade leilão, de bens móveis municipais inservíveis e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 048/2023 da nova redação ao dispositivo que menciona da Lei municipal nº. 838/2020, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Complementar nº 007/2023 altera dispositivo da Lei Complementar nº 043/2023 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Logo após o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram a tribuna os vereadores: Francisca de Souto Lima com o tema “agradecimentos” e Leno Garcia com o tema “ações e agradecimentos”. Em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 047/2023 autoriza a alienação na modalidade leilão, de bens móveis municipais inservíveis e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na oportunidade foi à tribuna o Líder do Governo na Câmara vereador Márcio de Souto Marques, não havendo discussão foi posto em votação e aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 048/2023 da nova redação ao dispositivo que menciona da Lei municipal nº. 838/2020, de autoria do Poder Executivo, na ocasião foi à tribuna o Líder do Governo na Câmara vereador Márcio de Souto Marques, não havendo discussão foi posto em votação e aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei Complementar nº 007/2023 altera dispositivo da Lei Complementar nº 043/2023 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na discussão foi à tribuna o Líder do Governo na Câmara vereador Márcio de Souto Marques, não havendo discussão foi posto em votação e aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2023 dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania, e dá outras providências, de autoria do Vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, na oportunidade foram a tribuna o autor da matéria e os vereadores: Wellington Di Karlos, Márcio de Souto Marques, Leno Garcia, e Miranda Neto, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 044/2023 de autoria do vereador Miranda Neto, Requer ao Ilustríssimo Marcus Vinícius Fernandes Neves Diretor-Presidente da Cagepa/PB, solicita que não seja desativado os chafarizes existentes no percurso por onde passará a adutora TransParaíba, localizados nas comunidades rurais de Santa Luzia, Cardeiro e Sítio Malhada, no Município de Soledade, na ocasião foi à tribuna o autor do requerimento e os vereadores: Márcio de Souto Marques, Alexandre Nery e Leno Garcia, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Osório Guedes Policarpo Neto, 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 06 de novembro de 2023.

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO

1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:F9EAEFB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00036/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS CONFORME EMENDA Nº 095/2023 DO GOVERNO ESTADUAL DA PARAIBA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 27 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Soledade - PB, 13 de Novembro de 2023

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:FC3689C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00035/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS; DECLARA o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Soledade - PB, 10 de Novembro de 2023

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:60362330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 361/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, **Considerando** a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde junto a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Soledade PB.

Resolve:

Art. 1º Realocar a Servidora, **Thayanne Kelly Medeiros Nóbrega**, matrícula **3006**, ocupante do cargo de **Enfermeira - PSF**, para exercer suas funções junto a Unidade Básica de Saúde do Chico Pereira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 13 de Novembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:832BD95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 362/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, **Considerando** solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde junto a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Soledade PB.

Resolve:

Art. 1º Realocar a Servidora, **Mona Lisa Ramos de Lima Oliveira Gouveia**, matrícula **1489**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, para exercer suas funções junto a Unidade Médica Hospitalar de Soledade, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 13 de Novembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador: 1ED9B39E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE) CONFORME PROPOSTA N 11850452000123001 MINISTÉRIO DA SAUDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Taperoá - PB, 10 de Novembro de 2023

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador: E16CE3D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 04/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto – Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Construção de Campo de Futebol no Município de Tavares – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1078619-20; Lote II – Ampliação de Campo de Futebol no Município de Tavares – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

A Empresa: **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 29.050.310/0001-00, com sede na Rua Pedro Tavares, 314, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, portador do CPF: 075.333.354-65 e RG: 3142498 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Tavares, 56, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o certame por ter apresentado o menor valor Global para o Lote I – Construção de Campo de Futebol no Município de Tavares – PB, no valor global de **R\$ 993.359,88 (Novecentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)** e para o Lote II – Ampliação de Campo de Futebol no Município de Tavares – PB, no valor global de **R\$ 342.989,02 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Dois Centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.336.348,90 (Hum Milhão Trezentos e Trinta e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos)**.

Tavares – PB, 13 de novembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
Membro

LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
Membro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 7EC06CB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210; S-2220 E S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA; ADJUDICO o seu objeto a: SECURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R\$ 66.000,00.

Uirauna - PB, 13 de Novembro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210; S-2220 E S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SECURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R\$ 66.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E

SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210; S-2220 E S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00048/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.100; 20.200; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.200; 21.300; 21.400; 21.500; 21.600; 32.091; 32.100. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 1008 2002; 04 061 1008 2003. 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 15 451 1006 2011; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2031; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2036; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 366 1001 2040; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 12 361 1001 2106; 12 365 1001 2107; 12 361 1001 2108; 08 122 1003 2044; 04 122 1008 2051; 13 392 1008 2058; 26 122 1008 2061; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1063; 08 122 1003 2068; 04 122 1007 2078; 10 301 1002 2093; 10 122 1002 2102; FONTE DE RECURSO: 15001000; 15001001; 15500000; 15690000; 15401070; 15411070; 15401030; 15411030; 15401030; 15421030; 15421030; 15421070; 15420000; 15001002; ELEMENTO: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00300/2023 - 13.11.23 - SECURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R\$ 66.000,00.

Uiraúna - PB, 13 de Novembro de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucionária

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:BC09AA82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2023**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2023, que objetiva: Contratação de serviço in loco para realização de exames oftalmológicos com fornecimento de óculos destinado a suplementação de atendimento à saúde dos usuários do SUS do Município de Uiraúna; ADJUDICO o seu objeto a: CELUY VICENTE DE SOUZA GOMES - R\$ 225.000,00.

Uiraúna - PB, 13 de Novembro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2023, que objetiva: Contratação de serviço in loco para realização de exames oftalmológicos com fornecimento de óculos destinado a suplementação de atendimento à saúde dos usuários do SUS do Município de Uiraúna; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CELUY VICENTE DE SOUZA GOMES - R\$ 225.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço in loco para realização de exames oftalmológicos com fornecimento de óculos destinado a suplementação de atendimento à saúde dos usuários do SUS do Município de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA; 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1002 2084 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA 10 301 1002 2090 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10 301

1002 2092 MANUT. DA OFERTA DE SERVICOS ESPEC. EM DIAGNOSTICOS 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU 10 301 1002 2094 MANUT. DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA – PAB 10 302 1002 2096 MANUT. DA MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE 21.100 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 1003 2044 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21.500 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 1003 2068 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 1003 2070 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL – MEDIA COMPLEXIDADE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde. VIGÊNCIA: até 13/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00301/2023 - 13.11.23 - CELUY VICENTE DE SOUZA GOMES - R\$ 225.000,00

Uiraúna - PB, 13 de Novembro de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:3DDC4AEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00044/2023**

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, a sessão marcada para dia 30/10/2023, fica adiada para às 08:15 horas do dia 16 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de confecção de fardamentos escolares e em geral destinado a todas as Secretarias do município de Uiraúna. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com. Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 30 de Outubro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:6C264977

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 09 DE NOVEMBRO DE
2023.**

Altera a Lei nº 500 de 04 de julho de 2022 – Lei de uso e ocupação do solo do município de Uiraúna - PB, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os artigos 14 e 15 da Lei nº 500 de 04 de julho de 2022 – Lei de uso e ocupação do solo do município de Uiraúna- PB passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO II

Dos Requisitos Urbanísticos do Parcelamento do Solo

Art. 14 – O órgão municipal competente definirá, para cada zona em que se divida o território do Município, os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, área(s) pública(s), área(s) verde(s), tamanhos máximos e mínimos das quadras, os coeficientes máximos de aproveitamento, obedecendo ainda:

I- Os lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;

II- Os lotes destinados a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social possuirão testada nunca inferior a 5 (cinco) metros;

III- Nos projetos de loteamento de área urbana desta Lei, serão reservados ao município, às áreas destinadas ao sistema viário e de circulação, para equipamentos urbanos e comunitários, e áreas verdes de praças e parques.

Art. 15 – As áreas a que se refere o inciso III, do artigo anterior, serão entregues à Prefeitura livre de quaisquer tipos de ônus ou obstáculo à urbanização.

§1º Nos loteamentos, as áreas reservadas ao município e destinadas a praças, parques, áreas verdes e equipamentos comunitários em possuirão condições normais de topografia, com declividade não superior a 20% (vinte por cento) e em condições normais de drenagem.

~~§2º A área do Parágrafo anterior deverá ter no mínimo 60% (sessenta por cento) da área prevista em espaço contínuo. (REVOGADO)~~

~~§3º Nos loteamentos serão destinados no até 20% (vinte por cento) da gleba da terra para o sistema viário. (REVOGADO)~~

§4º O projeto de parcelamento do Solo não poderá prever terreno encravado, sem saída direta para logradouro público.

~~§5º A quadra terá seu cumprimento padrão de 120,00 (cento e vinte metros), não podendo ser superior a 160,00 (cento e sessenta metros). (REVOGADO)~~

§6º No parcelamento do solo, o projeto deverá adequar-se da melhor forma possível à malha viária existente nas adjacências, podendo a Prefeitura definir o traçado básico do sistema viário principal, a ser seguido no loteamento da gleba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, em 09 de novembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:DFE4D63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1131, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00

(duzentos mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento, conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

20.700 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA

04 – Administração

122 – Administração Geral

1006 – Infraestrutura dinâmica e eficiente

1086 – Reforma e Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Uiraúna.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

FR:17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para ocorrer a cobertura de que trata o art. 1º, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei Federal n.º 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse de convênios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna – PB, em 09 de novembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:8863BD6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 746, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento do jovem RAIMUNDO JOÃO OLIVEIRA NETO, ocorrido no dia 12 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o jovem RAIMUNDO JOÃO OLIVEIRA NETO é parente próximo de funcionários do Município;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade vieirópolisense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito, integrante de família tradicional e respeitada do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias no Município de Veirópolis, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do jovem RAIMUNDO JOÃO OLIVEIRA NETO.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro no edifício sede da prefeitura municipal.

Art. 3º O presente Decreto torna pública a homenagem póstuma do Poder Executivo a todos os familiares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis, Estado da Paraíba, 12 de novembro de 2023.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:BB14F6DF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Rescisão Contratual Amigável

Origem: Contrato nº 119/2023

Nome: Edileide Francisca de Sousa

Função: Cuidador Social

Local de trabalho: EMEI Henrique Alves de Santana

Remuneração: R\$ 1.320,00

Vigência da rescisão: 01/11/2023

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:E64318EB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00030/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00193/2022 - Josenaldo Ferreira da Silva Transportes - CNPJ: 42.912.569/0001-73 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2023. Considerando Portaria nº 630/2023: ASSINATURA: 08.11.23

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador:B0B9635D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 002/2023 – PRODUÇÃO CULTURAL PARA FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL– LEI PAULO GUSTAVO
RESULTADO FINAL**

EDITAL Nº 002/2023 – PRODUÇÃO CULTURAL

PARA FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL– LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA- PB**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, Instituída pelo processo administrativo 160/2023, referenciado na **LEI 1.082/2023** publicada no Diário Oficial do Município, em **25 de agosto de 2023**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 002/2023** para Fomento a Produção Cultural, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado Final e Homologação dos Proponentes Contemplados, conforme tabela anexa.

Itaporanga- PB, 13 de outubro de 2023.

COMISSÃO DA LEI PAULO GUSTAVO:

1. Alberto dos Santos Viana
2. Gilson Alves das Neves
3. Sebastião César da Silva Lima
4. Jucivânio de Sousa Silva

EDITAL Nº 002/2023 – PRODUÇÃO CULTURAL

PARA FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTO ADICIONAL	NOTA FINAL
58	Everaldo Deocleciano da Silva	Notas da Minha Carreira – Uma Viagem na Música (à disposição da prefeitura)	MÚSICA INDIVIDUAL	6º SUPLENTE		7,0
39	José Onildo Mendonça Pinto	Apresentação Cultural (à disposição da prefeitura)	MÚSICA INDIVIDUAL	APROVADO 4º LUGAR		9,2
55	Carlos Alberto da Silva Sales	Apresentação em Praça Pública	MÚSICA INDIVIDUAL	3º SUPLENTE		7,0
42	Fabiano José Clementino	Homenagem a Itaporanga (à disposição da prefeitura)	MÚSICA INDIVIDUAL	APROVADO 7º LUGAR	1,0 Autodeclarado Negro	8,1
11	Lucaas Inácio Trajano	O som instrumental do Trombone Apresentação em Praça Pública	MÚSICA INDIVIDUAL	APROVADO 8º LUGAR		7,5
70	Ereliomarcos Domingos da Silva	Kaka do Sax (à disposição da prefeitura)	MÚSICA INDIVIDUAL	APROVADO 9º LUGAR		7,5
09	Petrônio Soares da Silva	Apresentação Cultural	MÚSICA INDIVIDUAL	2º SUPLENTE		7,0
59	José Rodrigues da Silva	Apresentação Cultural	MÚSICA INDIVIDUAL	4º SUPLENTE		7,0
60	Josycle de Alexandria Carvalho	Gravação de Live Action DJ Klér	MÚSICA INDIVIDUAL	APROVADO 1º LUGAR		10,0
34	Alan Tadson Medeiros da Silva	Arte Música Viva Itaporanga Apresentação Cultural	MÚSICA INDIVIDUAL	APROVADO 6º LUGAR		8,2
61	Antônio Moraes Leite	Canta Itaporanga Apresentação Cultural	MÚSICA INDIVIDUAL	7º SUPLENTE		7,0

41	Ednalva Soares Aaraújo de Oliveira	Música Terapia LIVE	MÚSICA INDIVIDUAL	APROVADA 2º LUGAR	1,0 Projeto inscrito por mulher	10,0
06	Francisco Pereira de Macedo	Francisco Macedo Ao som cultural nos acordes da Sanfona	MÚSICA INDIVIDUAL	APROVADO 10 LUGAR		7,1
29	Robson Pereira da Silva	Robson Pereira e seu Trombone de Ouro (à disposição da prefeitura)	MÚSICA INDIVIDUAL	APROVADO 3º LUGAR		9,5
23	Matheus Araújo Porto	DJ Matheus Arte Sonora (à disposição da prefeitura)	MÚSICA INDIVIDUAL	APROVADO 5º LUGAR		9,0
18	Elicéudo Braz de Sousa	Apresentação Musical	MÚSICA INDIVIDUAL	5º SUPLENTE		7,0
50	João Batista Palmeira do Nascimento	Apresentação Cultural Cantor BregaForró	MÚSICA INDIVIDUAL	1º SUPLENTE		7,0
43	Luiz Andrade Junior	Apresentação Cultural	MÚSICA COLETIVO	1º SUPLENTE		7,0
49	Antônio Marcos Figueiredo de Melo	Apresentação Cultural	MÚSICA COLETIVO	APROVADO 2º LUGAR		7,8
67	Edmilson Pinto da Silva	Caminhos Musicais Tradição e Inovação Projeto Multicultural	MÚSICA COLETIVO	APROVADO 1º LUGAR		9,0
75	Paulo Robson da Silva	O Som do meu Sax Ecoa em Itaporanga	MÚSICA COLETIVO	APROVADO 3º LUGAR		7,6
08	Maria Aluska Araújo da Silva Macedo	Aluska Silva e Trio Alvorado	MÚSICA COLETIVO	APROVADA 5º LUGAR	1,0 Projeto inscrito por mulher	7,5
36	Jackson Cláudio Lopes Filho	Douglas e Dinho de um jeito diferente	MÚSICA COLETIVO	APROVADO 4º LUGAR		7,6
38	Claudêncio dos Santos	Charges do Kadinho	ARTES VISUAIS	APROVADO 1º LUGAR		8,3
05	Antônio Félix da Silva Neto	Antônio Félix Colorindo um mundo real e imaginário	ARTES VISUAIS	APROVADO 2º LUGAR		7,5
32	Hélio André Batinga Leite	Capoeira na Escola	CAPOEIRA COLETIVO	APROVADO		10,0
68	Flaviana da Silva Sabino	(à disposição da prefeitura)	FOTOGRAFIA	APROVADA	1,0 Projeto inscrito por Mulher	8,5
33	Ailton Pedro da Silva		RADIALISTA INDIVIDUAL	SUPLENTE		7,3
04	Luciene Vieira de Freitas	Locução Popular	RADIALISTA INDIVIDUAL	APROVADA 2º LUGAR	1,0 Projeto inscrito por Mulher	7,5
07	Helena Vereato de Sousa Filho	Junior Vereato A voz da cidade	RADIALISTA INDIVIDUAL	APROVADO 1º LUGAR		8,1
65	Willian Manoel Malta dos Santos	Radialista com Orgulho	RADIALISTA COLETIVO	APROVADO	1,0 LGBTQIAPN+	11,0
31	José Jonathan Gonzaga Liberato	Um dueto de vozes locução	RADIALISTA COLETIVO	SUPLENTE		8,0
71	José Hilton Paz de Sousa	Trabalhando Designer Gráfico (à disposição da prefeitura)	DESIGNER GRÁFICO	APROVADO		9,5
37	Francisco Pereira dos Reis	Cantoria na Praça	CULTURA POPULAR VIOLEIRO	APROVADO		9,0
35	João Lira Sobrinho	Apresentação Cultural	CULTURA POPULAR VIOLEIRO	SUPLENTE		8,0
16	Edna Cavalcante Bastista	Ornamentação de Evento	ESPAÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COLETIVO	APROVADA 1º LUGAR	1,0 Projeto inscrito por Mulher	8,8
74	Valkíria Nogueira Clementino	Oficina de Ornamentação À disposição da prefeitura	ESPAÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COLETIVO	APROVADA 2º LUGAR	1,0 Projeto inscrito por Mulher	8,5
13	Sebastião Pedro Junior	Apresentação Teatral Um natal feliz com educação	TEATRO COLETIVO	APROVADO		10,0
15	Diana Oliveira	Cordel: A Benze...	LITERATURA	APROVADO	1,0 Projeto inscrito por Mulher	11,0
72	Maria Alcilene Emiliano da Silva	Zumba: para todos, todas e todes	DANÇA COLETIVO	APROVADA 1º LUGAR	1,0 Projeto inscrito por Mulher	8,5
64	Deyseane Pereira da Silva	Dança Viva	DANÇA INDIVIDUAL	APROVADA 1º LUGAR	1,0 Projeto inscrito por Mulher	9,3
45	Domas Magno Maya	Aulão de Zumba	DANÇA INDIVIDUAL	APROVADA 2º LUGAR	1,0 LGBTQIAPN+	7,8
17	José Audo Ferreira da Silva	Dançando para a Vida ZUMBA	DANÇA COLETIVO	APROVADO 2º LUGAR		8,5
62	Eshiley Kinberly da Silva	Zumbtchan	DANÇA COLETIVO	ELIMINADO Proponente não compareceu com recurso na data solicitada.		0,0
69	Odilon Fernandes Neto	Arte de Produção Cultural em Itaporanga (à disposição da prefeitura)	PRODUTOR CULTURAL	APROVADO		8,8
20	Jardeilton Rufino Baião	(à disposição da prefeitura)	PRODUTOR CULTURAL	APROVADO		7,5
47	Alderí Arruda de Sousa Teóduo	Mãos que fazem Oficina	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADA 1º LUGAR	1,0 Projeto inscrito por Mulher	10,0
54	Egulândia Maria da Silva	Bordando a história	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADA 5º LUGAR	1,0 Projeto inscrito por Mulher	9,2
24	Francisca Margarida Alves de Sousa	Crochê	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADA 3º LUGAR	1,0 Projeto inscrito por Mulher	10,0
03	Francisca Maria Cruz da Silva	Minha História como crochê	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADA 4º LUGAR	1,0 Projeto inscrito por Mulher	9,5
52	Francisco Jacobino dos Santos Junior	Arte em Madeira: Textura e Criatividade	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADO 2º LUGAR		10,0
66	Igor Henrique Vitorino da Silva	Artesanato de Natal em Itaporanga	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADO 6º LUGAR		8,5
73	Edmária Kenia Gadelha Adílio	Doação de Material Artístico	ARTESANATO COLETIVO	APROVADO 1º LUGAR	1,0 Projeto inscrito por Mulher	9,0
51	Andrea Casimiro Faustino	Por Amor a Itaporanga	ARTESANATO COLETIVO	APROVADA 2º LUGAR	1,0 Projeto inscrito por Mulher	8,5

DIVALDO DANTAS
Prefeito do Município

CLEBSON FIGUEIREDO NEVES
Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C2CE1652

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO PARA OFICINAS NO AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO PARA OFICINAS NO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO
RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA- PB**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, Instituída pelo processo administrativo 160/2023, referenciado na **LEI 1.082/2023** publicada no Diário Oficial do Município, em **25 de agosto de**

2023, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 003/2023** para Fomento a Oficinas no Audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado Final e Homologação dos Proponentes Contemplados, conforme tabela anexa.

Itaporanga- PB, 10 de outubro de 2023.

Comissão da Lei Paulo Gustavo:

1. **ALBERTO DOS SANTOS VIANA**
2. **GILSON ALVES DAS NEVES**
3. **SEBASTIÃO CÉSAR DA SILVA LIMA**
4. **JUCIVÂNIO DE SOUSA SILVA**

EDITAL Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO						
FOMENTO PARA OFICINAS NO AUDIOVISUAL						
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO						
Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTO ADICIONAL	NOTA FINAL
Não houve projetos inscritos neste edital.						
OBS: Segundo o item 11.4 deste edital, a sobra dos recursos (R\$ 14.989,58) será remanejada para o Edital 001/2023						
11.4 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para as categorias de oficinas, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.						

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional de Itaporanga-PB

CLEBSON FIGUEIREDO NEVES

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:4452D69A

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 004/2023 – AUDIOVISUAL PARA FOMENTO A CINEMA ITINERANTE– LEI PAULO GUSTAVO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 004/2023 – AUDIOVISUAL

PARA FOMENTO A CINEMA ITINERANTE– LEI PAULO GUSTAVO RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA- PB**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, Instituída pelo processo administrativo 160/2023, referenciado na **LEI 1.082/2023** publicada no Diário Oficial do Município, em **25 de agosto de 2023**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 004/2023** para Fomento a Cinema Itinerante, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado Final e Homologação dos Proponentes Contemplados, conforme tabela anexa.

Itaporanga- PB, 10 de outubro de 2023.

COMISSÃO DA LEI PAULO GUSTAVO:

1. Alberto dos Santos Viana
2. Gilson Alves das Neves
3. Sebastião César da Silva Lima
4. Jucivânio de Sousa Silva

EDITAL Nº 004/2023 – PRODUÇÃO CULTURAL

PARA FOMENTO A CINEMA ITINERANTE – LEI PAULO GUSTAVO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTO ADICIONAL	NOTA FINAL
27	Foto Oliveira CNPJ 15.406.361/0001- 00 Marcos Antônio Pereira de Oliveira	CineFlix Itaporanga A Magia do Cinema pertinho de Você	CINEMA ITINERANTE	APROVADO		10,0

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional Itaporanga-PB

CLEBSON FIGUEIREDO NEVES

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:4D870009

GABINETE DO PREFEITO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.799.515,00	85.649.116,77	12.548.948,68	14,65	67.263.213,68	78,53	18.385.903,09
Receitas Correntes	68.973.515,00	74.553.386,77	11.713.018,71	15,71	60.736.500,86	81,47	13.816.885,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.256.524,00	4.264.161,32	1.036.398,51	24,30	4.086.041,10	95,82	178.120,22
Impostos	3.228.102,00	4.003.996,17	973.009,56	24,30	3.825.875,95	95,55	178.120,22
Taxas	28.422,00	260.165,15	63.388,95	24,36	260.165,15	100,00	0,00
Contribuições	1.391.000,00	1.428.571,54	237.262,33	16,61	1.268.998,11	88,83	159.573,43
Contribuições Econômicas	151.000,00	188.571,54	29.656,85	15,73	188.571,54	100,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.240.000,00	1.240.000,00	207.605,48	16,74	1.080.426,57	87,13	159.573,43
Receita Patrimonial	809.235,00	809.235,00	154.385,38	19,08	720.257,35	89,00	88.977,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	7.108,91	8,08	80.891,09
Valores Mobiliários	721.235,00	721.235,00	154.385,38	21,41	713.148,44	98,88	8.086,56
Transferências Correntes	63.126.756,00	65.632.661,00	10.270.060,18	15,65	52.320.683,40	79,72	13.311.977,60
Transferências da União e de suas Entidades	46.569.356,00	48.466.182,56	6.868.483,39	14,17	37.174.718,87	76,70	11.291.463,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.247.400,00	7.856.478,44	1.876.753,09	23,89	6.672.096,38	84,92	1.184.382,06
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.310.000,00	9.310.000,00	1.524.823,70	16,38	8.473.868,15	91,02	836.131,85
Outras Receitas Correntes	390.000,00	2.418.757,91	14.912,31	0,62	2.340.520,90	96,77	78.237,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	1.488,74	1,86	1.762,99	2,20	78.237,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	2.188.480,14	7.816,46	0,36	2.188.480,14	100,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	150.277,77	5.607,11	3,73	150.277,77	100,00	0,00
Receitas de Capital	10.826.000,00	11.095.730,00	835.929,97	7,53	6.526.712,82	58,82	4.569.017,18
Alienação de Bens	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Alienação de Bens Móveis	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Transferências de Capital	10.800.000,00	11.069.730,00	835.929,97	7,55	6.526.712,82	58,96	4.543.017,18
Transferências da União e de suas Entidades	9.600.000,00	9.869.730,00	835.929,97	8,47	6.526.712,82	66,13	3.343.017,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	79.799.515,00	85.649.116,77	12.548.948,68	14,65	67.263.213,68	78,53	18.385.903,09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
R\$ 1,00							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	79.799.515,00	85.649.116,77	12.548.948,68	14,65	67.263.213,68	78,53	18.385.903,09
DEFICIT (VI)¹	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	79.799.515,00	85.649.116,77	12.548.948,68	14,65	67.263.213,68	78,53	18.385.903,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.799.515,00	81.293.296,89	13.036.893,59	67.149.219,84	14.144.077,05	13.506.699,51	66.088.362,84	15.204.934,05	62.210.724,34	1.060.857,00
DESPESAS CORRENTES	58.637.689,00	67.148.499,12	11.227.066,09	58.841.571,85	8.306.927,27	11.696.872,01	57.780.714,85	9.367.784,27	54.021.700,50	1.060.857,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.459.151,00	43.668.739,30	6.941.604,62	37.650.014,74	6.018.724,56	6.941.604,62	37.650.014,74	6.018.724,56	36.877.313,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.178.538,00	23.479.759,82	4.285.461,47	21.191.557,11	2.288.202,71	4.755.267,39	20.130.700,11	3.349.059,71	17.144.386,96	1.060.857,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.471.288,00	13.713.785,77	1.809.827,50	8.307.647,99	5.406.137,78	1.809.827,50	8.307.647,99	5.406.137,78	8.189.023,84	0,00
INVESTIMENTOS	15.579.288,00	9.119.804,77	1.059.638,19	5.461.579,96	3.658.224,81	1.059.638,19	5.461.579,96	3.658.224,81	5.342.955,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	27.000,00	96.238,00	23.949,62	89.831,94	6.406,06	23.949,62	89.831,94	6.406,06	89.831,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.865.000,00	4.497.743,00	726.239,69	2.756.236,09	1.741.506,91	726.239,69	2.756.236,09	1.741.506,91	2.756.236,09	0,00
Reserva de Contingência	690.538,00	431.012,00	0,00	0,00	431.012,00	0,00	0,00	431.012,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	79.799.515,00	81.293.296,89	13.036.893,59	67.149.219,84	14.144.077,05	13.506.699,51	66.088.362,84	15.204.934,05	62.210.724,34	1.060.857,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
R\$ 1,00							
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.799.515,00	81.293.296,89	13.036.893,59	67.149.219,84	14.144.077,05	13.506.699,51	66.088.362,84	15.204.934,05	62.210.724,34	1.060.857,00	
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	113.993,84	-	-	1.174.850,84	-	5.052.489,34	-	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.799.515,00	81.293.296,89	13.036.893,59	67.263.213,68	-	13.506.699,51	67.263.213,68	-	67.263.213,68	1.060.857,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 10 de novembro de 2023 as 17:06:14

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO
 Contadora CPF-477.984.084-87
 CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
 Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS
 Prefeito

Publicado por:
 Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C3383117

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.799.515,00	81.293.296,89	13.036.893,59	67.149.219,84	100,00	14.144.077,05	13.506.699,51	66.088.362,84	100,00	15.204.934,05	0,00
Legislativa	2.998.000,00	3.428.245,56	421.721,81	2.195.246,80	3,27	1.232.998,76	421.721,81	2.195.246,80	3,32	1.232.998,76	0,00
Ação Legislativa	2.998.000,00	3.428.245,56	421.721,81	2.195.246,80	3,27	1.232.998,76	421.721,81	2.195.246,80	3,32	1.232.998,76	0,00
Judiciário	187.000,00	174.220,00	24.987,00	120.245,25	0,18	53.974,75	24.987,00	120.245,25	0,18	53.974,75	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	187.000,00	174.220,00	24.987,00	120.245,25	0,18	53.974,75	24.987,00	120.245,25	0,18	53.974,75	0,00
Administração	5.767.391,00	6.281.840,57	652.207,51	5.619.192,37	8,37	662.648,20	827.666,01	5.350.005,37	8,10	931.835,20	0,00
Planejamento e Orçamento	2.189.000,00	2.848.230,00	334.361,04	2.704.873,82	4,03	143.356,18	428.082,54	2.545.697,32	3,85	302.532,68	0,00
Administração Geral	1.778.725,00	1.561.115,57	187.188,55	1.317.091,60	1,96	244.023,97	232.378,55	1.261.901,60	1,91	299.213,97	0,00
Administração Financeira	1.176.350,00	1.366.001,00	63.489,91	1.197.792,24	1,78	168.208,76	98.436,91	1.145.371,74	1,73	220.629,26	0,00
Controle Interno	173.000,00	167.261,00	20.658,00	111.948,00	0,17	55.313,00	20.658,00	111.948,00	0,17	55.313,00	0,00
Tecnologia da Informatização	248.316,00	135.492,00	19.200,00	98.560,00	0,15	36.932,00	20.800,00	96.160,00	0,15	39.332,00	0,00
Comunicação Social	83.000,00	78.633,00	2.996,84	78.213,54	0,12	419,46	2.996,84	78.213,54	0,12	419,46	0,00
Defesa Civil	119.000,00	125.108,00	24.313,17	110.713,17	0,16	14.394,85	24.313,17	110.713,17	0,17	14.394,83	0,00
Assistência Social	4.607.660,00	4.933.265,00	666.883,15	3.954.704,57	5,89	978.560,43	666.883,15	3.954.704,57	5,98	978.560,43	0,00
Assistência ao Idoso	11.000,00	5.732,00	0,00	0,00	0,00	5.732,00	0,00	0,00	0,00	5.732,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.500,00	295.901,00	39.395,05	205.139,88	0,31	90.761,12	39.395,05	205.139,88	0,31	90.761,12	0,00
Assistência Comunitária	4.296.160,00	4.631.632,00	627.488,10	3.749.564,69	5,58	882.067,31	627.488,10	3.749.564,69	5,67	882.067,31	0,00
Saúde	23.460.388,00	23.168.449,00	4.141.103,75	17.544.572,18	26,13	5.623.876,82	4.175.591,62	17.430.872,18	26,38	5.737.576,82	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	20.000,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00
Administração Geral	13.000,00	472.204,00	441.742,10	441.742,10	0,66	30.461,90	441.742,10	441.742,10	0,67	30.461,90	0,00
Atenção Básica	12.132.808,00	12.710.781,00	2.163.146,59	10.097.530,91	15,04	2.613.250,09	2.163.146,59	10.097.530,91	15,28	2.613.250,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.728.800,00	7.569.565,47	1.251.030,93	5.851.978,07	8,71	1.717.587,40	1.285.518,80	5.738.278,07	8,68	1.831.287,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.506.700,00	912.191,53	82.151,74	246.951,62	0,37	665.239,91	82.151,74	246.951,62	0,37	665.239,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.634.880,00	1.367.041,00	200.657,44	894.898,05	1,33	472.142,95	200.657,44	894.898,05	1,35	472.142,95	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.045.000,00	52.755,00	0,00	0,00	0,00	52.755,00	0,00	0,00	0,00	52.755,00	0,00
Recursos Hídricos	340.000,00	43.890,00	0,00	0,00	0,00	43.890,00	0,00	0,00	0,00	43.890,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	40.000,00	40.000,00	2.374,95	11.471,43	0,02	28.528,57	2.374,95	11.471,43	0,02	28.528,57	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.799.515,00	81.293.296,89	13.036.893,59	67.149.219,84	100,00	14.144.077,05	13.506.699,51	66.088.362,84	100,00	15.204.934,05	0,00
Educação	19.520.738,00	19.586.513,73	3.244.545,82	16.624.547,33	24,76	2.961.966,40	3.244.545,82	16.624.547,33	25,16	2.961.966,40	0,00
Alimentação e Nutrição	438.450,00	617.189,00	156.354,40	581.993,78	0,87	35.195,22	156.354,40	581.993,78	0,88	35.195,22	0,00
Ensino Fundamental	914.500,00	14.611.267,99	2.408.162,09	12.597.280,81	18,76	2.013.987,18	2.408.162,09	12.597.280,81	19,06	2.013.987,18	0,00
Ensino Médio	30.800,00	18.905,00	7.903,66	7.903,66	0,01	11.001,34	7.903,66	7.903,66	0,01	11.001,34	0,00
Ensino Superior	249.000,00	550.666,04	190.823,09	545.961,74	0,81	4.704,30	190.823,09	545.961,74	0,83	4.704,30	0,00
Educação Infantil	4.734.011,00	3.425.563,46	445.040,61	2.642.349,64	3,94	783.213,82	445.040,61	2.642.349,64	4,00	783.213,82	0,00
Educação de Jovens e Adultos	158.000,00	64.911,00	0,00	0,00	0,00	64.911,00	0,00	0,00	0,00	64.911,00	0,00
Educação Básica	329.925,00	298.011,24	36.261,97	249.057,70	0,37	48.953,54	36.261,97	249.057,70	0,38	48.953,54	0,00
Cultura	914.500,00	640.937,16	105.894,94	501.145,16	0,75	139.792,00	105.894,94	501.145,16	0,76	139.792,00	0,00
Difusão Cultural	914.500,00	640.937,16	105.894,94	501.145,16	0,75	139.792,00	105.894,94	501.145,16	0,76	139.792,00	0,00
Direitos da Cidadania	78.500,00	64.292,00	1.250,00	15.582,66	0,02	48.709,34	1.250,00	15.582,66	0,02	48.709,34	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	78.500,00	64.292,00	1.250,00	15.582,66	0,02	48.709,34	1.250,00	15.582,66	0,02	48.709,34	0,00

Urbanismo	8.141.500,00	11.133.283,58	1.292.205,89	11.116.876,65	16,56	16.406,93	1.545.665,89	10.446.716,65	15,81	686.566,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.600.000,00	3.409.987,17	209.727,06	3.409.985,87	5,08	1,30	209.727,06	3.409.985,87	5,16	1,30	0,00
Serviços Urbanos	5.541.500,00	7.360.290,68	1.082.478,83	7.343.885,05	10,94	16.405,63	1.335.938,83	6.673.725,05	10,10	686.565,63	0,00
Turismo	1.000.000,00	363.005,73	0,00	363.005,73	0,54	0,00	0,00	363.005,73	0,55	0,00	0,00
Gestão Ambiental	720.500,00	4.656,00	0,00	1.000,00	0,00	3.656,00	0,00	1.000,00	0,00	3.656,00	0,00
Controle Ambiental	31.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	139.500,00	3.656,00	0,00	0,00	0,00	3.656,00	0,00	0,00	0,00	3.656,00	0,00
Recursos Hídricos	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	2.727.500,00	2.458.419,97	897.493,31	2.406.368,55	3,58	52.051,42	897.927,86	2.398.558,55	3,63	59.861,42	0,00
Promoção da Produção Animal	1.030.000,00	567.162,40	562.957,76	562.957,76	0,84	4.204,64	562.957,76	562.957,76	0,85	4.204,64	0,00
Extensão Rural	1.697.500,00	1.891.257,57	334.535,55	1.843.410,79	2,75	47.846,78	334.970,10	1.835.600,79	2,78	55.656,78	0,00
Comércio e Serviços	825.000,00	1.370.931,00	274.065,00	1.356.235,42	2,02	14.695,58	274.065,00	1.356.235,42	2,05	14.695,58	0,00
Difusão Cultural	238.000,00	1.360.144,00	274.065,00	1.356.235,42	2,02	3.908,58	274.065,00	1.356.235,42	2,05	3.908,58	0,00
Promoção Comercial	57.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Comercialização	530.000,00	3.787,00	0,00	0,00	0,00	3.787,00	0,00	0,00	0,00	3.787,00	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.799.515,00	81.293.296,89	13.036.893,59	67.149.219,84	100,00	14.144.077,05	13.506.699,51	66.088.362,84	100,00	15.204.934,05	0,00
Energia	1.400.250,00	849.014,32	182.637,72	847.693,99	1,26	1.320,33	182.637,72	847.693,99	1,28	1.320,33	0,00
Energia Elétrica	1.400.250,00	849.014,32	182.637,72	847.693,99	1,26	1.320,33	182.637,72	847.693,99	1,28	1.320,33	0,00
Transporte	1.482.050,00	826.916,00	136.541,86	754.820,59	1,12	72.095,41	136.541,86	754.820,59	1,14	72.095,41	0,00
Transporte Rodoviário	1.482.050,00	826.916,00	136.541,86	754.820,59	1,12	72.095,41	136.541,86	754.820,59	1,14	72.095,41	0,00
Desporto e Lazer	427.000,00	429.509,00	122.507,77	400.207,37	0,60	29.301,63	128.472,77	400.207,37	0,61	29.301,63	0,00
Desporto Comunitário	427.000,00	429.509,00	122.507,77	400.207,37	0,60	29.301,63	128.472,77	400.207,37	0,61	29.301,63	0,00
Encargos Especiais	5.851.000,00	5.511.792,00	872.848,06	3.690.780,95	5,50	1.821.011,05	872.848,06	3.690.780,95	5,58	1.821.011,05	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	1.440.000,00	1.439.895,00	227.150,84	872.226,76	1,30	567.668,24	227.150,84	872.226,76	1,32	567.668,24	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	3.500.000,00	3.200.712,00	513.914,54	2.020.736,86	3,01	1.179.975,14	513.914,54	2.020.736,86	3,06	1.179.975,14	0,00
Serviço da Dívida Interna	260.000,00	192.308,00	15.111,77	119.899,70	0,18	72.408,30	15.111,77	119.899,70	0,18	72.408,30	0,00
Transferências	651.000,00	678.877,00	116.670,91	677.917,63	1,01	959,37	116.670,91	677.917,63	1,03	959,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.538,00	431.012,00	0,00	0,00	0,00	431.012,00	0,00	0,00	0,00	431.012,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	79.799.515,00	81.293.296,89	13.036.893,59	67.149.219,84	100,00	14.144.077,05	13.506.699,51	66.088.362,84	100,00	15.204.934,05	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 10 de novembro de 2023 as 17:06:58

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO	HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO	DIVALDO DANTAS
Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O-7	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:5C60C636

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO														
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -
	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.190.636,78	9.509.885,61	6.967.513,30	7.289.790,48	6.520.888,80	5.698.218,30	6.603.057,76	6.824.264,52	7.660.289,79	7.130.997,11	5.878.217,55	7.014.062,39	83.287.822,39	77.637.236,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	383.449,97	638.329,68	328.684,76	339.244,85	412.755,91	375.630,39	343.790,47	353.942,74	503.721,59	391.871,88	437.920,53	598.477,98	5.107.820,75	3.258.304,68
IPU	41.963,09	50.717,72	13.226,90	21.826,76	13.861,03	1.349,66	2.813,32	2.492,39	5.538,31	3.863,31	35.585,11	39.604,29	232.841,89	129.854,00
ITBI	54.364,73	28.410,00	2.940,00	750,00	1.860,00	0,00	2.370,00	8.000,98	58.396,80	3.360,00	1.500,00	14.550,00	176.502,51	271.548,00
IRRF	141.374,05	259.652,70	117.578,27	122.978,63	160.398,29	158.768,80	146.619,24	124.403,45	147.041,51	154.225,11	153.219,08	243.579,89	1.929.839,02	1.348.400,00
ISS	139.863,15	287.187,16	175.655,38	178.357,37	208.219,37	189.956,41	168.899,53	196.470,43	265.741,45	194.903,69	212.791,32	272.179,87	2.490.225,13	1.478.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.884,95	12.362,10	19.284,21	15.332,09	28.417,22	25.555,52	23.088,38	22.575,49	27.003,52	35.519,77	34.825,02	28.563,93	278.412,20	30.202,68
Contribuições	123.126,26	129.960,03	122.259,92	141.821,19	113.444,11	129.476,03	114.059,94	136.391,91	130.842,28	143.440,40	115.245,59	122.016,74	1.522.084,40	1.391.000,00
Receita Patrimonial	77.438,99	93.767,81	67.007,13	61.759,60	76.829,44	56.483,16	65.724,50	72.206,95	80.829,64	85.031,55	80.621,48	73.763,90	891.464,15	811.874,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.330,08	84.930,88	65.266,81	61.759,60	69.720,53	56.483,16	64.237,71	71.250,39	80.829,64	84.054,50	79.644,42	73.763,90	862.271,62	713.974,43
Outras Receitas Patrimoniais	7.108,91	8.836,93	1.740,32	0,00	7.108,91	0,00	1.486,79	956,56	0,00	977,05	977,06	0,00	29.192,53	97.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.588.691,91	7.841.804,48	5.935.780,19	6.711.145,16	5.007.414,95	5.132.133,22	6.063.939,22	6.249.459,12	6.938.703,76	5.683.585,50	5.235.804,10	6.213.517,31	72.601.978,93	71.786.057,88
Cota-Parte do FPM	2.966.121,03	4.608.757,30	2.726.431,59	3.986.889,08	2.438.962,96	2.788.495,74	3.099.860,79	2.895.246,69	3.876.676,43	2.473.870,75	2.521.860,59	2.342.209,64	36.725.382,64	35.819.000,00
Cota-Parte do ITR	269,68	73,04	43,27	52,82	211,47	133,51	79,87	20,54	14,13	121,57	1.042,37	1.226,95	3.289,22	1.460,00
Cota-Parte do ICMS	647.001,45	556.600,44	655.760,54	543.498,99	508.376,19	484.831,46	642.686,63	570.054,78	521.734,12	699.469,01	594.658,99	598.743,37	7.023.415,97	7.050.000,00
Cota-Parte do IPVA	71.491,92	78.208,79	104.474,20	105.880,03	120.887,40	104.434,39	134.299,15	130.150,44	116.881,16	111.796,61	101.828,36	102.096,60	1.282.429,05	1.280.000,00
Transferências da LC 61/1989	270,76	349,79	310,56	228,24	231,94	274,21	253,29	287,02	295,85	246,86	262,83	379,56	3.390,91	5.500,00
Transferências do FUNDEB	1.203.867,58	1.185.969,04	1.664.111,91	1.197.132,24	919.491,87	791.693,74	1.124.160,42	1.084.924,12	898.276,00	1.065.858,86	901.997,09	947.187,21	12.984.670,88	12.861.588,19
Outras Transferências Correntes	699.669,49	1.411.846,08	784.648,12	877.463,76	1.019.253,12	962.270,12	1.062.599,12	1.568.775,53	1.524.826,07	1.332.221,85	1.114.153,87	2.221.673,33	14.579.401,06	14.768.509,69
Outras Receitas Correntes	17.929,65	806.023,61	513.781,30	35.819,68	910.444,39	4.495,50	15.543,63	12.263,80	6.192,52	827.067,77	8.625,85	6.286,46	3.164.474,16	390.000,00
DEDUÇÕES (II)	737.030,90	761.936,45	697.403,97	927.309,79	613.733,96	675.633,84	775.435,89	719.151,85	605.767,69	657.100,92	570.330,05	608.931,18	8.349.766,49	8.645.192,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência														
Rendimentos de Aplicações Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	737.030,90	761.936,45	697.403,97	927.309,79	613.733,96	675.633,84	775.435,89	719.151,85	605.767,69	657.100,92	570.330,05	608.931,18	8.349.766,49	8.645.192,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.453.605,88	8.747.949,16	6.270.109,33	6.362.480,69	5.907.154,84	5.022.584,46	5.827.621,87	6.105.112,67	7.054.522,10	6.473.896,19	5.307.887,50	6.405.131,21	74.938.055,90	68.992.044,99
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -
	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO O (V) = (III - IV)	5.453.605,88	8.747.949,16	6.270.109,33	6.362.480,69	5.907.154,84	5.022.584,46	5.827.621,87	5.505.112,67	7.054.522,10	6.473.896,19	5.307.887,50	6.405.131,21	74.338.055,90	68.992.044,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	179.676,00	153.636,00	205.716,00	179.676,00	182.160,00	182.160,00	182.160,00	255.364,00	182.160,00	592.871,30	2.295.579,30	2.150.088,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.453.605,88	8.747.949,16	6.090.433,33	6.208.844,69	5.701.438,84	4.842.908,46	5.645.461,87	5.322.952,67	6.872.362,10	6.218.532,19	5.125.727,50	5.812.259,91	72.042.476,60	66.841.956,99

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 10 de novembro de 2023 as 17:07:49

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O-7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:CEB2ED83

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00
--	------	------

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 10 de novembro de 2023 as 17:08:28

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO
 Contadora CPF-477.984.084-87
 CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
 Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS
 Prefeito

Publicado por:
 Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
 Código Identificador:E30CF485

**GABINETE DO PREFEITO
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			RS 1,00
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.421.985,22	60.736.500,86	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.325.651,91	4.086.041,10	
IPTU	129.854,00	140.161,08	
ISS	1.478.300,00	2.063.174,82	
ITBI	271.548,00	93.727,78	
IRRF	1.366.603,72	1.528.812,27	
Outras Receitas Tributárias	79.346,19	260.165,15	
Contribuições	1.391.000,00	1.268.998,11	
Receita Patrimonial	847.081,29	720.257,35	
Aplicações Financeiras (II)	749.181,29	707.010,66	
Outras Receitas Patrimoniais	97.900,00	13.246,69	
Transferências Correntes	65.468.252,02	52.320.683,40	
Cota-Parte do FPM	28.841.200,00	23.691.356,79	
Cota-Parte do ICMS	5.640.000,00	4.655.851,41	
Cota-Parte do IPVA	1.024.000,00	906.182,68	
Cota-Parte do ITR	1.168,00	2.357,27	
Transferências da LC 61/1989	4.400,00	2.216,30	
Transferências do FUNDEB	13.042.476,49	10.594.833,46	
Outras Transferências Correntes	16.915.007,53	12.467.885,49	
Demais Receitas Correntes	390.000,00	2.340.520,90	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	390.000,00	2.340.520,90	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [(I + III)]	70.672.803,93	60.029.490,20	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.111.619,33	6.526.712,82	

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	26.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	26.000,00	0,00
Transferências de Capital	15.085.619,33	6.526.712,82
Convênios	12.465.889,33	5.391.111,30
Outras Transferências de Capital	2.619.730,00	1.135.601,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.111.619,33	6.526.712,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.784.423,26	66.556.203,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.784.423,26	66.556.203,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.148.499,12	58.841.571,85	57.780.714,85	54.021.700,50	2.564.912,91	2.112,50	2.112,50
Pessoal e Encargos Sociais	43.668.739,30	37.650.014,74	37.650.014,74	36.877.313,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.479.759,82	21.191.557,11	20.130.700,11	17.144.386,96	2.564.912,91	2.112,50	2.112,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.479.759,82	21.191.557,11	20.130.700,11	17.144.386,96	2.564.912,91	2.112,50	2.112,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.148.499,12	58.841.571,85	57.780.714,85	54.021.700,50	2.564.912,91	2.112,50	2.112,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.713.785,77	8.307.647,99	8.307.647,99	8.189.023,84	76.660,00	338.000,00	338.000,00
Investimentos	9.119.804,77	5.461.579,96	5.461.579,96	5.342.955,81	76.660,00	338.000,00	338.000,00
Inversões Financeiras	96.238,00	89.831,94	89.831,94	89.831,94	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	96.238,00	89.831,94	89.831,94	89.831,94	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.497.743,00	2.756.236,09	2.756.236,09	2.756.236,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.216.042,77	5.551.411,90	5.551.411,90	5.432.787,75	76.660,00	338.000,00	338.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	690.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.055.079,89	64.392.983,75	63.332.126,75	59.454.488,25	2.641.572,91	340.112,50	340.112,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII) = (XX + XXI + XXXII) - (XXXIX)	77.055.079,89	64.392.983,75	63.332.126,75	59.454.488,25	2.641.572,91	340.112,50	340.112,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.120.029,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.120.029,36
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							4.120.029,36
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez/2022	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)						48.596.721,71	45.840.485,62
DEDUÇÕES (XL)						4.034.187,97	8.574.662,00
Disponibilidade de Caixa						4.034.187,97	8.574.662,00
Disponibilidade de Caixa Bruta						7.434.686,88	9.045.882,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)						2.648.717,49	4.950,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados						751.781,42	466.269,43
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)						44.562.533,74	37.265.823,62

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.296.710,12
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	2.643.766,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI +	9.940.476,63
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.940.476,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 10 de novembro de 2023 as 17:10:35	

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO
 Contadora CPF-477.984.084-87
 CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
 Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS
 Prefeito

Publicado por:
 Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B4E7D04A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIOS)(I)	4.124,60	2.644.592,89	2.641.572,91	2.193,60	4.950,98	0,00	340.112,50	340.112,50	340.112,50	0,00	0,00	4.950,98
PODER EXECUTIVO	4.124,60	2.644.592,89	2.641.572,91	2.193,60	4.950,98	0,00	340.112,50	340.112,50	340.112,50	0,00	0,00	4.950,98
Prefeitura Municipal de Itaporanga 4.124,60		2.644.592,89	2.641.572,91	2.193,60	4.950,98	0,00	340.112,50	340.112,50	340.112,50	0,00	0,00	4.950,98
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.124,60	2.644.592,89	2.641.572,91	2.193,60	4.950,98	0,00	340.112,50	340.112,50	340.112,50	0,00	0,00	4.950,98
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 10 de novembro de 2023 as 17:11:02												

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO
 Prefeito

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
 Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

DIVALDO DANTAS
 Contadora CPF-477.984.084-87
 CRC- PB 4.39-5/O -7

Publicado por:
 Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3D20AF25

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.228.102,00	3.825.875,95
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.854,00	140.161,08
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	271.548,00	93.727,78
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.478.300,00	2.063.174,82
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.348.400,00	1.528.812,27
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.155.960,00	36.108.763,59
2.1-Cota-Parte FPM	35.819.000,00	29.150.504,31
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.889.000,00	27.295.738,63
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	930.000,00	1.854.765,68
2.2-Cota-Parte ICMS	7.050.000,00	5.819.814,08

2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	2.770,36
2.4-Cota-Parte ITR	1.460,00	2.946,50
2.5-Cota-Parte IPVA	1.280.000,00	1.132.728,34
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.384.062,00	39.934.639,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.645.192,00	6.850.799,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.200.823,50	3.132.860,30

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.979.000,00	10.671.780,09
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.441.500,00	8.550.814,78
6.1.1-Principal	9.310.000,00	8.473.868,15
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	131.500,00	76.946,63
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.404.000,00	925.839,17
6.2.1-Principal	1.404.000,00	925.839,17
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.133.500,00	1.000.149,65
6.3.1-Principal	2.133.500,00	1.000.149,65
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	194.976,49
6.4.1-Principal	0,00	194.976,49
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	664.808,00	1.623.068,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	675.291,20	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	675.291,20	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.347.071,29	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre	DESPESAS PAGAS Até Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.205.836,11	11.118.942,05	11.118.942,05	11.033.362,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.812.633,00	10.755.391,13	10.755.391,13	10.670.911,13	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.443.893,00	2.030.353,50	2.030.353,50	2.030.353,50	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.353.629,00	8.725.037,63	8.725.037,63	8.640.557,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	15.111,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.393.203,11	363.550,92	363.550,92	362.450,92	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	313.200,34	109.202,60	109.202,60	109.202,60	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.064.202,77	254.348,32	254.348,32	253.248,32	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.696.455,76	10.696.455,76	10.610.875,76	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	8.805.383,86	8.805.383,86	8.720.903,86	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	912.501,41	912.501,41	912.501,41	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	893.600,34	893.600,34	893.600,34	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	84.970,15	84.970,15	83.870,15	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.461.125,74	10.461.125,74	10.376.645,74	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	723.234,48	723.234,48	723.234,48	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	78.805,60	78.805,60	78.805,60	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS			7.333.762,52	10.461.125,74	10.461.125,74	99,85

DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		500.074,82	723.234,48	723.234,48	72,31	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		150.022,45	78.805,60	78.805,60	7,88	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.067.178,01	-24.675,67	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.007.078,70	-2.713.998,86	422.486,29	0,00	-3.302.529,64	422.486,29
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências	1.007.078,70	493.393,47	294.265,39	0,00	199.128,08	294.265,39
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	0,00	-3.207.392,33	128.220,90	0,00	-3.501.657,72	128.220,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
SPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	4.111.827,24	3.449.897,78	3.449.897,78	3.023.666,84	0,00	
20.1 - Educação Infantil	286.412,12	149.486,63	149.486,63	141.657,93	0,00	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	4.111.827,24	3.449.897,78	3.449.897,78	3.023.666,84	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.791.415,12	3.300.411,15	3.300.411,15	2.882.008,91	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
ESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	17.252.752,35	14.568.839,83	14.568.839,83	14.057.028,89	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.043.505,46	2.289.042,73	2.289.042,73	2.281.214,03	0,00	
21.1.1- Creche	3.043.505,46	2.289.042,73	2.289.042,73	2.281.214,03	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.209.246,89	12.279.797,10	12.279.797,10	11.775.814,86	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					VALOR	
					3.449.897,78	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.850.799,58	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.l(x)					294.265,39	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					10.594.962,75	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.983.659,88	10.594.962,75	26,53	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	378.722,08	68.270,00	378.722,08	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	367.821,08	68.270,00	367.821,08	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	10.901,00	0,00	10.901,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.122.325,00	1.205.964,49
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		922.325,00	996.886,05
31.1.1- Salário-Educação		214.000,00	211.505,32
31.1.2- PDDE		25,00	29,05
31.1.3- PNAE		3.800,00	1.783,31
31.1.4 - PNATE		704.500,00	783.568,37
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		1.200.000,00	209.078,44
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6					
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.268.850,38	2.055.707,50	2.055.707,50	1.704.575,85	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	382.058,00	353.306,91	353.306,91	353.306,91	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	402.021,10	317.483,71	317.483,71	317.483,71	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	18.905,00	7.903,66	7.903,66	7.903,66	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	550.666,04	545.961,74	545.961,74	298.138,65	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	915.200,24	831.051,48	831.051,48	727.742,92	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.971.296,73	16.996.069,73	16.996.069,73	16.133.127,14	
33.1- Despesas Correntes	18.590.244,36	16.422.407,55	16.422.407,55	15.565.218,96	
33.1.1- Pessoal Ativo	14.326.339,00	12.885.452,32	12.885.452,32	12.716.498,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	390.506,00	371.522,40	371.522,40	371.522,40	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.871.899,36	3.165.432,83	3.165.432,83	2.477.198,02	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.381.052,37	573.662,18	573.662,18	567.908,18	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.381.052,37	573.662,18	573.662,18	567.908,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		838.809,79	54.286,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		10.671.780,09	211.505,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		11.044.263,05	245.115,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		466.326,83	20.675,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		231.049,01	20.675,82
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		235.277,82	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 10 de novembro de 2023 as 17:13:19			

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:0FE7FACE

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	3.228.102,00	4.003.996,17	3.825.875,95	95,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	129.854,00	140.161,08	140.161,08	100,00
IPTU	117.464,00	125.948,61	125.948,61	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.390,00	14.212,47	14.212,47	100,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	271.548,00	271.548,00	93.727,78	34,52
ITBI	271.548,00	271.548,00	93.727,78	34,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.478.300,00	2.063.474,82	2.063.174,82	99,99
ISS	1.478.000,00	2.063.174,82	2.063.174,82	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.348.400,00	1.528.812,27	1.528.812,27	100,00
IRRF	1.348.400,00	1.528.812,27	1.528.812,27	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.225.960,00	43.227.446,50	34.253.997,91	79,24
Cota-Parte ITR	1.460,00	2.946,50	2.946,50	100,00
Cota-Parte FPM	34.889.000,00	34.889.000,00	27.295.738,63	78,24
Cota-Parte ICMS	7.050.000,00	7.050.000,00	5.819.814,08	82,55
Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	5.500,00	2.770,36	50,37
Cota-Parte IPVA	1.280.000,00	1.280.000,00	1.132.728,34	88,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituídas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	46.454.062,00	47.231.442,67	38.079.873,86	79,24
= (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.579.600,00	5.206.914,00	4.540.608,34	90,05	4.540.608,34	90,05	4.365.055,27	86,57	0,00
Despesas Correntes	4.288.600,00	5.042.326,00	4.540.608,34	90,05	4.540.608,34	90,05	4.365.055,27	86,57	0,00
Despesas de Capital	291.000,00	164.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.806.000,00	2.800.133,47	2.655.218,22	99,85	2.541.518,22	95,57	2.105.582,69	79,18	113.700,00
Despesas Correntes	1.606.000,00	2.659.235,47	2.655.218,22	99,85	2.541.518,22	95,57	2.105.582,69	79,18	113.700,00
Despesas de Capital	200.000,00	140.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	384.000,00	269.093,53	117.102,63	57,34	117.102,63	57,34	113.062,63	55,36	0,00

Despesas Correntes	272.000,00	204.238,53	117.102,63	57,34	117.102,63	57,34	113.062,63	55,36	0,00
Despesas de Capital	112.000,00	64.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	664.000,00	648.856,00	496.189,12	85,39	496.189,12	85,39	490.950,12	84,49	0,00
Despesas Correntes	585.000,00	581.067,00	496.189,12	85,39	496.189,12	85,39	490.950,12	84,49	0,00
Despesas de Capital	79.000,00	67.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	358.000,00	138.480,00	11.471,43	12,62	11.471,43	12,62	11.471,43	12,62	0,00
Despesas Correntes	178.000,00	47.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	90.911,00	11.471,43	12,62	11.471,43	12,62	11.471,43	12,62	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.791.600,00	9.063.477,00	7.820.589,74	345,25	7.706.889,74	340,97	7.086.122,14	318,22	8,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	7.820.589,74	7.706.889,74	7.086.122,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.820.589,74	7.706.889,74	7.086.122,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.711.981,08	5.711.981,08	5.711.981,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.711.981,08	5.711.981,08	5.711.981,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.108.608,66	1.994.908,66	1.374.141,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO E ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,54	20,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)
	Saldo Inicial (no exercício)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor Aplicado em ASPES no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											
(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.840.788,00	16.840.788,00	10.083.897,46	91,01
Proveniente da União	15.137.088,00	15.137.088,00	9.615.538,36	63,52
Proveniente dos Estados	1.703.700,00	1.703.700,00	468.359,10	27,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.840.788,00	16.840.788,00	10.083.897,46	91,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100 (e)	Até o Bimestre (e/c) x 100 (f)	Até o Bimestre (f/c) x 100 (g)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.553.208,00	7.503.867,00	5.556.922,57	100,34	5.556.922,57	100,34	5.520.677,68	99,83	0,00
Despesas Correntes	6.675.208,00	7.104.291,00	5.463.244,57	76,90	5.463.244,57	76,90	5.426.999,68	76,39	0,00

Despesas de Capital	878.000,00	399.576,00	93.678,00	23,44	93.678,00	23,44	93.678,00	23,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.922.000,00	4.769.432,00	3.196.759,85	86,07	3.196.759,85	86,07	3.127.510,22	84,25	0,00
Despesas Correntes	3.921.000,00	3.818.089,00	3.167.098,60	82,95	3.167.098,60	82,95	3.097.848,97	81,14	0,00
Despesas de Capital	1.001.000,00	951.343,00	29.661,25	3,12	29.661,25	3,12	29.661,25	3,12	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	1.122.700,00	643.098,00	129.848,99	22,63	129.848,99	22,63	129.325,53	22,54	0,00
Despesas Correntes	650.700,00	573.765,00	129.848,99	22,63	129.848,99	22,63	129.325,53	22,54	0,00
Despesas de Capital	472.000,00	69.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	970.880,00	718.185,00	398.708,93	70,68	398.708,93	70,68	397.208,93	70,42	0,00
Despesas Correntes	613.880,00	564.094,00	398.708,93	70,68	398.708,93	70,68	397.208,93	70,42	0,00
Despesas de Capital	357.000,00	154.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.100.000,00	470.390,00	441.742,10	95,99	441.742,10	95,99	399.904,86	86,90	0,00
Despesas Correntes	0,00	460.204,00	441.742,10	95,99	441.742,10	95,99	399.904,86	86,90	0,00
Despesas de Capital	1.100.000,00	10.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV +	15.668.788,00	14.104.972,00	9.723.982,44	0,00	9.723.982,44	375,71	9.723.982,44	363,94	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados			
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.132.808,00	12.710.781,00	10.097.530,91	98,96	10.097.530,91	98,96	9.885.732,95	97,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.527.000,00	6.477.324,47	5.822.316,82	89,89	5.708.616,82	88,13	5.203.431,66	80,33	113.700,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.506.700,00	912.191,53	246.951,62	31,74	246.951,62	31,74	242.388,16	31,16	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.634.880,00	1.367.041,00	894.898,05	78,15	894.898,05	78,15	888.159,05	77,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.458.000,00	608.870,00	453.213,53	98,34	453.213,53	98,34	411.376,29	90,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.460.388,00	23.168.449,00	17.544.572,18	399,80	17.430.872,18	398,04	17.430.872,18	379,09	113.700,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 10 de novembro de 2023 as 17:14:15

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:82AE74EF

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.799.515,00
Previsão Atualizada	79.799.515,00
Receitas Realizadas	67.263.213,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.174.850,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	79.799.515,00
Créditos Adicionais	1.493.781,89
Dotação Atualizada	81.293.296,89
Despesas Empenhadas	67.149.219,84
Despesas Liquidadas	66.088.362,84
Despesas Pagas	62.210.724,34
Superávit Orçamentário	1.174.850,84
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	67.149.219,84
Despesas Liquidadas	66.088.362,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	74.938.055,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.338.055,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.042.476,60
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.120.029,36	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.296.710,12	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.648.717,49	2.193,60	2.641.572,91	4.950,98
Poder Executivo	2.648.717,49	2.193,60	2.641.572,91	4.950,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	340.112,50	0,00	340.112,50	0,00
Poder Executivo	340.112,50	0,00	340.112,50	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.988.829,99	2.193,60	2.981.685,41	4.950,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.594.962,75	25%	26,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	99,85
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	723.234,48	50%	72,31
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	78.805,60	15%	7,88

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.706.889,74	15,00	20,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 10 de novembro de 2023 as 17:20:19

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:9626DE31

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		R\$ 1,00	
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

NOTA:
 FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 10 de novembro de 2023 as 17:14:41

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
 Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
 Código Identificador:D88523AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 002/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL Nº 002/2023 -
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - PB, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída pela Portaria Nº 602/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 19 de setembro de 2023, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 002/2023 para Premiação paras as demais áreas da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar no195, de 8de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado Final com ordem de classificação das propostas selecionadas e aprovadas, por categoria e modalidade, conforme tabela abaixo.

Artesanato
 3 vagas

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	Nota Final
02	Maria José Monteiro Soares	Mariquinha Renda/ Renascença	103,00
05	Maria José da Silva Alcântara	Mazé de Dezinha	98,00
06	Maria do Socorro Soares da Silva	Mocinha do Crochê	98,00

Coco de roda
 1 vaga

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	Nota Final
08	Maria Sônia Rodrigues	Sônia do Coco de Roda	93,00

Literatura / Poesia
 2 vagas

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	Nota Final
10	Regina Luciele de Deus Sousa	Leitura e poesia encenada de Florbela Espanca	83,00
11	Walter Silva de Melo	Poesias e composições autorais	80,00

Grupo de capoeira
 1 vaga

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	Nota Final
03	José Josialdo Félix dos Santos	Mestre de Capoeira Dandaram (Centro Educacional de Capoeira Congo de Ouro)	100,00

Grupo de forró
3 vagas

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	Nota Final
04	Everaldo Gomes de Sousa	Trio de Forró com Beto Gomes	98,00
07	Regiane Lucena do Nascimento	Banda Paralelas	93,00
09	Paulo Ricardo Quintans de França	Forroão Farra de Ouro	90,00

Evento de Arte e Cultura
1 vaga

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	Nota Final
01	Giselle Maria Menezes Nascimento	Coletivo Festival Gambiarra	103,00

Ouro Velho/PB, 14 de novembro de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:277A9975

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 0350/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PEDRA LAVRADA, para o exercício econômico-financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 55.480.000,00(Cinquenta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		50.468.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.667.400,00	
Contribuições	2.185.000,00	
Receita Patrimonial	330.000,00	
Transferências Correntes	45.606.000,00	
Outras Receitas Correntes	680.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA		3.940.000,00
Contribuições	3.940.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		5.114.000,00
Transferências de Capital	5.114.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(4.042.400,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(4.042.400,00)	
	TOTAL	55.480.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		47.160.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.870.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.290.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		8.029.000,00
INVESTIMENTOS	7.324.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	705.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		291.000,00
	TOTAL	55.480.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

01	Legislativa	1.500.000,00
04	Administração	4.307.000,00
08	Assistência Social	118.000,00
10	Saúde	11.000,00
12	Educação	17.645.000,00
13	Cultura	680.000,00
15	Urbanismo	3.132.000,00
16	Habitação	70.000,00
17	Saneamento	115.000,00

18	Gestão Ambiental	535.000,00	
20	Agricultura	2.704.000,00	
23		94.000,00	
25	Comércio e Serviços	395.000,00	
	Energia		
26	Transporte	528.000,00	
27	Desporto e Lazer	135.000,00	
28	Encargos Especiais	790.000,00	
99	Outros	291.000,00	
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			33.050.000,00
08	Assistência Social	1.833.000,00	
09	Previdência Social	5.550.000,00	
10	Saúde	14.527.000,00	
12	Educação	520.000,00	
		TOTAL	22.430.000,00
		TOTAL GERAL DA DESPESA	55.480.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO 1.500.000,00

1.01.00 CAMARA DE VEREADORES 1.500.000,00

PODER EXECUTIVO		47.945.000,00	
2.01.00	GABINETE DO PREFEITO	789.000,00	
2.02.00	SEC. ADMINSTRAÇÃO	1.140.000,00	
2.03.00	SEC. FINANÇAS	2.680.000,00	
2.04.00	SEC PLANEJAMENTO E COORD GERAL	164.000,00	
2.05.00	FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC SAÚDE	14.538.000,00	
2.06.00	SEC EDUCAÇÃO	18.165.000,00	
2.07.00	SEC INFRAESTRUTURA	4.190.000,00	
2.08.00	SEC AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	3.219.000,00	
2.09.00	FUNDO MUN ASSI. SOCIAL SEC A. SOCIAL, TRAB, CID E HABITAÇÃO	2.021.000,00	
2.10.00	SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	909.000,00	
2.11.00	SEC ARTICULAÇÃO POLÍTICA	80.000,00	
2.99.00	RESERVA DE CONTINGENTE	50.000,00	
	ADMINSTAÇÃO INDIRETA		6.035.000,00
3.01.00	INSTITUTO PREV SERV PUBL PEDRA LAVRADA	6.035.000,00	
	TOTAL		55.480.000,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios do dos ingressos.

Artigo 5º Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade: Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentária do Município.

Parágrafo Único – O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:04AE81B3

GABINETE

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E RESPECTIVA BAIXA DE BENS MÓVEIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, POR MOTIVO ANTIECONÔMICO OU IRRECUPERÁVEL, PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 0352/2023

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E RESPECTIVA BAIXA DE BENS MÓVEIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, POR MOTIVO ANTIECONÔMICO OU IRRECUPERÁVEL, PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e demais normativos legais de regência, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Desafetação

Art. 1º - Ficam desafetados e é procedida a baixa da qualidade de bem público os bens móveis a seguir elencados.

LOTE	MARCA/MODELO	ANO/FAB	ANO/MOD	COR	COMBUSTÍVEL	PLACA	RENAVAN	CHASSI
01	RENAUT/MASTERAMB RONTAN	2013	2014	BRANCA	DIESEL	NQG2512	995545200	93YMAF4MCEJ911134
02	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2011	2012	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	OEX5029	353822647	9BD15844AC6605704
03	FORD/KA SI.0 HA B	2018	2018	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	QSA6416	1155378293	9BFZH55L1J8164978
04	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2017	2018	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	QFP9633	1138962810	9BGJC7520JB179283
05	ONIBUS ESCOLAR VW/15.190EOD E.S ORE	2012	2013	AMARELA	DIESEL	OGC9950	504432265	9532E82W6DR310824

06	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011	2011	AMARELA	DIESEL	OFB1538	390864188	93ZL68B01B8429865
07	FIAT/FIORINO HD WK E	2018	2019	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	QSE0387	1162723260	9BD2651JHK9114465

Art. 2º - O procedimento para desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo regular, na modalidade leilão, onde constarão todas as fases do procedimento, nos termos do art. 22, §5º da Lei nº 8.666/93, segundo o qual o leilão é modalidade de licitação entre quaisquer interessados para venda de bens móveis inservíveis para a administração.

§ 1º O edital do leilão que promoverá a alienação dos bens móveis declarados inservíveis neste diploma legislativo deverá conter a avaliação detalhada e individual dos bens elencados no art. 1º.

§ 2º Será designado leiloeiro oficial, pelo chefe do executivo municipal, nos termos em que dispõe o art. 53 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Cumpridas as etapas próprias do processo de desfazimento de bens inservíveis na modalidade de Leilão, será solicitado ao Departamento de Licitação – DL do município que realize os atos necessários para o leilão dos bens inservíveis à Administração Pública, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único - Concluído o procedimento de licitação, deverão ser juntados aos autos do processo de desfazimento todos os documentos comprobatórios do certame.

CAPÍTULO II

Da Comissão

Art. 4º - Serão nomeados mediante Decreto do Executivo Municipal os três integrantes da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos.

§ 1º - A Presidência da Comissão que trata o *caput deste artigo*, será exercida pelo Representante da Secretária de Planejamento e Coordenação Geral.

§ 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos por um de seus membros, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§ 3º - A Comissão deliberará com *quórum* de três membros, sendo válidas as decisões que obtiverem a maioria dos presentes na reunião.

Art. 5º - Os editais e contratos relativos aos desfazimentos dos bens inservíveis deverão ser publicados no Diário Oficial do município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – PB, em 13 de outubro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:75F88C08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2023

Aos 13 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00043/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de serviço in loco para realização de exames oftalmológicos com fornecimento de óculos destinado a suplementação de atendimento à saúde dos usuários do SUS do Município de Uiraúna; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ nº 08.924.078/0001-04.

VENCEDOR: CELUY VICENTE DE SOUZA GOMES						
CNPJ: 20.739.267/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Armação de Óculos Feminino diversos (mínimo 20 modelos) e Acetato. Metal Nylon. Com lentes conforme prescrição médica Tipo Progressivas Incolor, Tipo Bif. Krypton incolor ou Tipo Visão Simples ar Incolor ou , Entrega até 5 dias corridos		UND	500	100,00	50.000,00
2	Armação de Óculos Masculino (mínimo 20 modelos) em Acetato. Metal Nylon. Com lentes conforme prescrição médica Tipo Progressivas Incolor, Tipo Bif. Krypton incolor ou Tipo Visão Simples ar Incolor ou , Entrega até 3 dias Entrega até 5 dias corridos		UND	500	100,00	50.000,00
3	Armação de Óculos Infantil (mínimo 20 modelos) em Acetato. Metal Nylon. Com lentes conforme prescrição médica Tipo Progressivas Incolor, Tipo Bif. Krypton incolor ou Tipo Visão Simples ar Incolor ou , Entrega até 3 dias Entrega até 5 dias corridos.		UND	500	100,00	50.000,00
4	Consulta médica oftalmológica: Teste de Snellen e/ou Teste Ishihara e/ou Teste de vista OCT: procedimento deve ser realizado em Uiraúna os insumos e instrumentos e equipamentos necessário para realização dos testes serão por conta do contratado. Resultado entregue no ato da consulta.		consulta	1500	50,00	75.000,00
TOTAL						225.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Uirauna firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00043/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o

valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00043/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CELUY VICENTE DE SOUZA GOMES.

CNPJ: 20.739.267/0001-02.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 225.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Uiraúna - PB, 13 de Novembro de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO –

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:EE91384E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE N.º 01 E 02 – LEI PAULO GUSTAVO ETAPA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE N.º 01 E 02 – LEI PAULO GUSTAVO ETAPA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

A Prefeita Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Seleção da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 034, de 03 de outubro de 2023, dos editais de chamamento público de n.º 01 e 02, vem ao público divulgar:

1. Resultado final da Etapa de Análise do Objeto do chamamento público de n.º 01/2023, conforme relação abaixo:

POSICÃO	PROponentes	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	RESULTADO
CATEGORIA A-1 – DOCUMENTÁRIOS DE 10 – 05 VAGAS				
01	Cleiton Nunes da Silva	073*****81	81	Classificado e deferido
02	Walber Natanael Oliveira Duarte	092*****07	69	Classificado e deferido
03	Carlos Luiz Macena de Andrade	067*****06	65	Classificado e deferido
CATEGORIA A-2 – DOCUMENTÁRIO – 01 VAGA				
01	Emerson da Silva Oliveira	082*****50	66	Classificado e deferido
CATEGORIA A – 3 (VIDEOS CLIPES) – 06 VAGAS				
01	Nicolly Arianne Vital Alves	708*****93	90	Classificado e deferido
02	Julia Regina da Silva Oliveira	133*****60	85	Classificado e deferido
03	Emanuelly dos Santos Marques	075*****32	85	Classificado e deferido
04	Geraldo Moises de Andrade Junior	252*****22	80	Classificado e deferido
05	SODAU – Sociedade de Dif. Art. Uiraúna	de 12*****38	80	Classificado e deferido
06	Francisco Blínio da Silva Lins	074*****23	71	Classificado e deferido
07	José Anchieta Junior	075*****64	62	Desclassificado
CATEGORIA B – CINEMA INTINERANTE – 01 VAGA				
01	Fundação Lica Claudino	07*****39 75		Classificado e deferido
CATEGORIA C-1 – FORMAÇÃO CULTURAL NO AUDIO VISUAL – 01 VAGAS				
01	Aline Amuniele da Silva	074*****92	81	Classificado e deferido
CATEGORIA C-2 – AMOSTRACULTURAL – 01 VAGA				
01	Tamires de Andrade Silva	112*****90	80	Classificado e deferido
02	Francisco Haroldo de Oliveira Silva	380*****34	66	Desclassificado

2. Resultado final da Etapa de Análise do Objeto do chamamento público de n.º 02/2023, conforme relação abaixo:

POSICÃO	PROponentes	CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO
GRUPO COM 02 COMPONENTES - 04 VAGAS				
01	Josefa Moraes Bezerra – Josy Moraes	085.***.***24	75	Classificado e deferido
02	Anderson Davi Silva Feitosa	069.788.094-50	69	Classificado e deferido

GRUPO DE 03 A 04 COMPONENTES – 02 VAGAS				
01	A.C. LUTHERIA	31.*****84	80	Classificado e deferido
02	Denilson Nunes de Alencar Junior	061.*****41	68	Classificado e deferido
GRUPO COM 05 COMPONENTES ACIMA – 08 VAGAS				
01	Geraldo Moises de Andrade	090.*****15	88	Classificado e deferido
02	Marconi Fernandes de Queiroga	272.*****20	80	Classificado e deferido
03	Francisco Rarismar de Andrade	768.*****04	73	Classificado e deferido
04	Francisca Luana de Freitas Adelino	084.*****60	73	Classificado e deferido
05	Diego Camelo Caetano	151.*****60	68	Classificado e deferido
06	Rivaldo Paulo da Silva Oliveira	111.*****75	68	Classificado e deferido
07	Francisco Allison Pereira	702.*****74	67	Classificado e deferido
08	José de Freitas Adelino	288.*****88	65	Classificado e deferido
09	Teodoro Francisco Neto	702.*****80	55	Indeferido
INDIVIDUAIS – 19 VAGAS				
01	Rayanna Herbenia D de Sousa Santos	036.*****33	84	Classificado e deferido
02	Mayara Mendes de Lima Jales	713.*****63	75	Classificado e deferido
03	Fernanda Andriola dos Santos	917.*****87	73	Classificado e deferido
04	Francisca Fancinalda D. dos Santos	066.*****97	73	Classificado e deferido
05	Francisco Marcos - AT1	806.*****34	73	Classificado e deferido
06	Ana Maria Pedrosa	058.*****19	73	Classificado e deferido
07	Antônia Cleoneide da S Nascimento	073.*****01	71	Classificado e deferido
08	Antônio Santana de Melo	34.*****55	71	Classificado e deferido
09	Maria Madalena Andrade da Silva	217.*****24	69	Classificado e deferido
10	José Pereira da Silva	226.*****87	68	Classificado e deferido
11	Marineide Alves de Souza	412.*****91	67	Classificado e deferido
12	Nataliany Alves dos Santos	113.*****84	66	Classificado e deferido
13	Pedro Rubsomar de Andrade	091.*****13	63	Classificado e deferido
14	Kaline Evangelista Lira	082.*****81	4,5	Indeferido
15	José Moraes da Silva	*** ** *_**	0,0	Indeferido
16	Juicekenny Alencar de Souza	057.*****19	2,0	Indeferido

3. Conforme editais de chamamentos públicos item “8” do processo de seleção. Os proponentes com a descrição “**CLASSIFICADO E DEFERIDO**” passam para a próxima fase. Faz-se necessário entregar os documentos de habilitação dia 13/11/2023, na Secretaria Municipal de Cultura, situado na Rua Silvestre Claudino, s.n., Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 58.915-000, Uiraúna-PB, de segunda a sexta feira, de 07:00h as 11:00h e 13:00h às 17:00h.

4. O comunicado acima, é apenas para os proponentes que não realizaram a entrega dos documentos de habilitação.

Uiraúna - PB, 10 de novembro de 2023.

MÁRCIA DE FÁTIMA HENRIQUE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:0E204D64

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162




